



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PLDO

Diretrizes Orçamentárias
Projeto de Lei n.º 03, de 12 de abril de 2023.

2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PREFEITO
Hildon de Lima Chaves

SGG – Secretaria Geral de Governo

Secretário Geral: Fabricio Grisi Médici Jurado
Subsecretário Intersetorial: Devonildo de Jesus Santana
Subsecretário de Política Governamental: Jonathan Pacheco

CGM – Controladoria Geral do Município

Controladora: Patrícia Damico do Nascimento Cruz
Controladora Adjunta: Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes

PGM – Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral: Luiz Duarte Freitas Júnior
Procurador Adjunto: Salatiel Lemos Valverde

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração

Secretário: Alexey da Cunha Oliveira
Secretária Adjunta: Ana Cláudia Magalhães

SEMASF – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Secretário: Claudinaldo Leão da Rocha
Secretário Adjunto: Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira

SEMED – Secretaria Municipal de Educação

Secretária: Gláucia Lopes Negreiros
Secretária Adjunta: Paula Ramos de Souza

SEMES – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Secretária: Ivonete Gomes da Silva Costa
Secretário Adjunto: Edilson Pacheco Pinheiro

SEMAFZ – Secretaria Municipal de Fazenda

Secretário: João Altair Caetano dos Santos
Subsecretária da Receita: Maria Sandra Bandeira
Subsecretário de Finanças e Contabilidade: João Fernando Erpen

SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Alexandro Miranda Pincer
Secretário Adjunto: José Assis Junior Rego Cavalcante

SEMDESTUR – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Secretária: Glayce Annes Barros de Souza Bezerra
Secretária Adjunta: Silvana de Lima Chaves

SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Secretário: Carlos Magno Ramos
Secretário Adjunto: Francisco Evaldo de Lima

SEMOG – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretário: Luiz Guilherme Erse da Silva
Subsecretário de Gestão Institucional: José Cantídio Pinto
Subsecretária de Orçamento: Letícia Agnes Gonçalves Barros
Subsecretária de Planejamento: Raísa Tavares Thomaz

SEMUR – Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Secretário: Edemir Monteiro Brasil Neto
Secretário Adjunto: Gustavo Nobre de Azevedo

SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde

Secretária: Eliana Pasini
Secretária Adjunta: Marilene Aparecida da Cruz Penati

SEMOB – Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação

Secretário: Diego Andrade Lage
Secretário Adjunto: Diego Muniz Miranda de Lucena

SEMUSB – Secretaria Municipal de Serviços Básicos

Secretário: Wellen Antônio Prestes Campos
Secretário Adjunto: Gustavo Volpato Serbino

SEMTRAN – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Secretário: Anderson Pereira da Silva
Secretário Adjunto: Victor de Oliveira Souza

SEMESC – Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Secretária: Rosineide Kempim
Secretário Adjunto: Basílio Leandro Pereira de Oliveira

EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano

Presidente: Gustavo Beltrame

FUNCULTURAL – Fundação Cultural de Porto Velho

Presidente: Godofredo Gonçalves Neto

SML – Superintendência Municipal de Licitação

Superintendente: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini

SGP – Superintendência Municipal de Gastos Público

Superintendente: Valéria Jovânia da Silva

ADPVH – Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

Presidente: Marcelo Thomé da Silva de Almeida

IPAM – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores

Presidente: Ivan Furtado de Oliveira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SMTI – Superintendência de Tecnologia da Informação e Pesquisa

Superintendente: Saulo Roberto Faria do Nascimento

SMD – Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital

Superintendente: Cleberson Paulo Pacheco

Superintendente Adjunto: Fabiano Barbosa Câmara

SMC – Superintendência Municipal de Comunicação

Superintendente: Alessandro Lubiana





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG

Luiz Guilherme Erse da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ

João Altair Caetano dos Santos

SUBSECRETÁRIOS SEMPOG

José Cantídio Pinto
Letícia Agnes Gonçalves Barros
Raísa Tavares Thomaz

SUBSECRETÁRIOS SEMFAZ

João Fernando Erpen
Maria Sandra Bandeira

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO/SUORÇAM

Departamento de Planejamento Orçamentário/DPO/SUORÇAM/SEMPOG

Rosane da Silva Cruz
Glória Socorro Augusta Riça Guarate
Maria Izabel Pereira Ferraz de Brito
Marcélia Beleza de Souza Rodrigues

Departamento de Estudos e Projeção da Receita/DPR/SEMPOG

Lucas Fernando Balbinot
Marcos Henrique da Silva
Ketlen Hiwane Miranda de Souza

EQUIPE DE APOIO

Jocineide Alves de Souza
Paulo Tadeu Marques de Carvalho

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL/SUREM

Departamento Tributário/DTR/SEMFAZ

Richardson Peixoto Ribeiro

CONTATO

Av. Joaquim Araújo Lima, nº 2625. B. Liberdade. CEP 76.803-888.
Telefone: (69) 3901-3004
E-mail: sempog.pmpv@gmail.com
www.sempog.portovelho.ro.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MENSAGEM

(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Exercício 2024)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Porto Velho, 12 de abril de 2023.

MENSAGEM N.º 17 / 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para submeter à aprovação dos Senhores Vereadores o projeto de lei que “***Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024, estabelece as metas e riscos fiscais e dá outras providências***”, elaborado em conformidade com as definições constantes na Constituição Federal (art. 165, § 2º) e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O projeto em comento compreende as prioridades e metas da Administração e o Anexo de Metas e Riscos Fiscais, definindo parâmetros que servirão para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e para eventuais alterações na legislação tributária do Município no exercício de 2024, considerados o atual cenário econômico e de incertezas fiscais, especialmente agravadas em decorrência dos efeitos econômicos da crise pós-pandemia (SARS-CoV-2/COVID-19) e do conflito Rússia-Ucrânia, que gerou um cenário de desaceleração na produção, alta de taxas de juros e recessão em nível global, de acordo com o Decreto nº 18.904, de 06 de abril de 2023.

Nesse cenário, destaca-se a preocupação, expressa nos dispositivos que compõe o presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO), com a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro experimentado nesta atual gestão do Município de Porto Velho, decorrente do realismo fiscal e da atenta vigilância aos parâmetros referentes às receitas e ao controle da aplicação dos recursos públicos, pautada pela desejável prudência nas projeções de receitas, extensível ao exercício de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que possibilita que o Executivo, conjuntamente com o Legislativo, norteie a elaboração do orçamento-programa 2024, com a finalidade específica de atendimento das demandas da sociedade que, orientadas pelas diretrizes estratégicas explicitadas no Plano Plurianual (PPA) de Porto Velho para o período 2022-2025, resultará em uma melhor efetividade e alcance das políticas públicas estruturantes que se pretende implementar em nosso Município, propiciando a melhoria da qualidade de vida de nossa população.

Pelo exposto, e cumprindo o que determina a Lei Orgânica Municipal, especificamente em seu artigo 128, inciso II, submeta-se à análise e à consideração dos Excelentíssimos Vereadores desta Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei, nos termos ora expostos.

Reitera-se à Vossa Excelência os votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal, ao tempo em que submeto à aprovação o presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito Municipal

EXMO. SR. VEREADOR
MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 03, de 12 de abril de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024 e dá outras providências.

Porto Velho, abril de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI N.º 03, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe é conferida no artigo 87, inciso IV e em cumprimento ao disposto no inciso XII do mesmo artigo c/c artigo 128, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e no art. 128 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias e fiscais relativas ao exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Poder Executivo e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal, e;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024, especificadas de acordo com as diretrizes estratégicas estabelecidas na Lei n.º 2.901, de 20 de dezembro de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

2021 - Plano Plurianual 2022-2025, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite às ações programáticas.

Art. 3º. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública e outros meios de incentivo à participação popular, nos termos do artigo 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. A projeção das receitas primárias e a fixação das despesas primárias atenderão a metodologia aplicada à estruturação do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) e, em ocorrendo alterações da legislação que regem a matéria orçamentária (Federal e Estadual) e/ou reflexos de conjuntura econômica adversa, causada por evento não previsível que possam afetar as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, podem ser ajustadas mediante justificativa em projeto de lei específico, que contemple a alteração do Anexo de Metas e Riscos Fiscais e reúna elementos demonstrativos correspondentes da eventual redução das estimativas das receitas primárias.

Parágrafo único. A alteração decorrente de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo no projeto de lei referido no *caput* do presente artigo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - **diretriz:** o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
- II - **função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- III - **subfunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- IV - **programa:** o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

- V - ação:** especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
- VI - atividade:** o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
- VII - projeto:** o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
- VIII - operação especial:** o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
- IX - órgão orçamentário:** constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
- X - unidade orçamentária:** constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
- XI - unidade gestora:** a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
- XII - modalidade de aplicação:** indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;
- XIII - concedente:** o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
- XIV - conveniente:** o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

XV - remanejamento: as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

XVI - transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária, e;

XVII - transferência: as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e/ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e/ou operações especiais identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo o anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

- I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o artigo 195 da Constituição Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

- II** - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III** - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV** - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de despesa;
- V** - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a categoria econômica, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
- VI** - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
- VII** - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
- VIII** - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
- IX** - recursos de outras fontes, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;
- X** - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- XI** - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
- XII** - fontes de recursos por grupos de despesas, dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- XIII** - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;
- XIV** - detalhamento da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 9º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
- VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º. A Reserva de Contingência, prevista no artigo 10 desta Lei, será identificada pelo **dígito 9**, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I - mediante transferência financeira:
 - a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades, ou;
 - b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
- II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 5º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
- II - aplicações diretas – 90, e;
- III - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.

§ 6º. A receita projetada e a despesa fixada na Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2024, obedecerão as especificações das Fontes/Destações de recursos definidas na Portaria Conjunta STN/SOF n.º 20, de 23 de fevereiro de 2021 e Portaria STN n.º 710, de 25 de fevereiro de 2021, ambas da Secretaria Especial de Fazenda/Ministério da Economia do Governo Federal; Portaria TCE n.º 19/GABPRES/2022 e a Resolução TCE n.º 328/2020, bem como os Decretos Municipais n.º 17.882, de 05 de janeiro de 2022 e 17.921, de 16 de fevereiro de 2022, assim como as eventuais alterações ocorridas no curso de sua elaboração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 10. O projeto de lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, de acordo com o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, para atendimento das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais supervenientes, bem como para as obrigações constitucionais, legais e obrigatórias.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações programáticas correspondentes.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício 2024, sua aprovação e consequente execução pelos Poderes Executivo e Legislativo, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na página eletrônica oficial do Poder Executivo, ao menos:

- I - as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;
- II - o projeto de lei orçamentária e seus anexos, e;
- III - a lei orçamentária anual e seus anexos.

Art. 13. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, admitindo-se sua reestimativa em função da eventual queda na receita própria e nas transferências constitucionais, na forma preconizada no artigo 4º da presente Lei.

Art. 14. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício 2024, sua aprovação e sua consequente execução pelos Poderes Executivo e Legislativo, serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário, necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas e Riscos Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser adotados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária, na forma preconizada nos artigos 4º e 13 da presente lei.

Art. 15. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, definida no Anexo III – Metas Fiscais desta lei, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais uniformes de contingenciamento para o conjunto de projetos e/ou atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as que se destinam ao pagamento dos serviços da dívida.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 16. Em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no Plano Plurianual para o período 2022-2025 e em suas eventuais revisões, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei.

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, e às despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar Municipal n.º 313, de 29 de dezembro de 2008, e no Decreto Municipal n.º 14.859, de 31 de outubro de 2017.

Art. 18. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, em conformidade com os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no artigo 167, inciso XI, e nos artigos 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, todos da Constituição Federal, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o artigo 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
- II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III - do orçamento fiscal;
- IV - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput*.

Art. 20. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, abrangerá as empresas em que o Município participe direta ou indiretamente, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo, e dele constarão todos os investimentos realizados, independentemente da fonte de financiamento utilizada.

§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com:

- I - aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado, excetuados os que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou destinados a terceiros, e;
- II - benfeitorias realizadas em bens do Município por empresas estatais.

§ 2º. A despesa será discriminada nos termos do art. 6º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I - gerados pela empresa;
- II - decorrentes de participação acionária do Município;
- III - oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste parágrafo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

- IV - oriundos de operações de crédito externas;
- V - oriundos de operações de crédito internas, e;
- VI - de outras origens.

§ 4º. A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5º. As empresas cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal ou no da Seguridade Social, de acordo com o disposto no artigo 5º e 7º desta Lei, não integrarão o orçamento de investimento.

Art. 21. As categorias de programação, referidas no art. 9º desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 22. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder, no decorrer da execução orçamentária do exercício 2024, o remanejamento, a transposição ou a transferência de recursos, observados nos incisos XV, XVI e XVII do artigo 6º desta Lei, de uma categoria de programação para outra, bem como alocar recursos em grupo de despesa e/ou elemento de despesa, não inicialmente previstos, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 20% (vinte por cento) do total das dotações orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social de cada Poder.

Art. 23. Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no artigo anterior as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:

- I - sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
- II - serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;
- III - Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

- IV -** recursos vinculados de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;
- V -** pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente.
- VI -** transferências de recursos, observado o inciso XVII do artigo 6º desta Lei;
- VII -** despesas de exercícios anteriores, até o limite dos valores reconhecidos.

§ 1º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Prefeito Municipal, quando se tratar do orçamento do Poder Executivo, devendo este informar à Casa de Leis dos procedimentos realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

§ 2º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, quando se tratar do orçamento do Poder Legislativo, devendo a Casa de Leis informar ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, dos procedimentos realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

Art. 24. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

- I -** despesas que constituem obrigações constitucionais e/ou legais do Município, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos;
- II -** outras despesas correntes de caráter inadiável, e;
- III -** despesas de capital relativas às ações consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2022.

§ 1º. As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 25. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no artigo 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. O Poder Executivo do Município terá como base para a elaboração de sua proposta orçamentária para pessoal e encargos sociais para o exercício 2024, a despesa realizada com a folha de pagamento até o mês de maio de 2023, projetando-se os sete meses remanescentes do exercício pela média obtida, adicionada de acréscimos legais aplicáveis, inclusive a admissão de novos servidores, a revisão geral de subsídios e vencimentos, alterações em planos de cargos, carreiras e vencimentos, se concedidas aos servidores públicos municipais, observada a primazia do interesse público sobre o interesse privado.

Parágrafo único. O Poder Legislativo adotará metodologia própria em relação à projeção de sua folha de pagamento, obedecendo-se o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 27. No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

- I - existir cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o artigo 28 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e;
- III - for observado o limite previsto no artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observada a existência de disponibilidade orçamentária, cujos valores deverão ser compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Se a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a prestação de serviços por servidor municipal em regime de jornada extraordinária (horas extras e plantões extras) fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e educação, devidamente justificadas pela autoridade competente.

§ 2º. O disposto no *caput* do presente artigo deverá ser objeto de projeto de lei específico, instruído com os requisitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observado os impactos orçamentários, financeiros e fiscais, e o reflexo da implementação da despesa de pessoal no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do ente proponente.

Art. 29. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo extintos, total ou parcialmente;
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 30. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica, caso haja compatibilidade orçamentária e financeira, na forma do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, observado o que dispõe o § 2º do artigo 28 da presente lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Parágrafo único. Para concessão da revisão geral prevista no *caput* do presente artigo e efetiva aferição de sua compatibilidade orçamentária e financeira, há que se observar as alterações da legislação que regem a matéria orçamentária (Federal e Estadual), bem como as possíveis repercussões nas receitas municipais de instabilidade econômica global, nacional e/ou estadual provocada por eventos ela não previsíveis capazes de prejudicar o efetivo equilíbrio das finanças municipais.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios de natureza tributária que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 32. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do artigo 31 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 33. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, a ser elaborada conjuntamente pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

- I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos, e;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.

§ 4º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

Art. 34. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária, a ser elaborada conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Fazenda – SEMFAZ e de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e incremento das receitas do Município, por meio da estruturação e atualização progressiva dos dados cadastrais e adoção de medidas correlatas.

Art. 35. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ promover a efetiva arrecadação dos tributos de competência constitucional do ente, por força do artigo 11 da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do artigo 145 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, buscando a melhoria da gestão da receita tributária municipal, por meio da atualização e adequação da legislação, da metodologia para o desenvolvimento de ações fiscalizatórias, com o aperfeiçoamento e a modernização dos procedimentos administrativos internos da arrecadação.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG a responsabilidade pela definição de metodologia, bem como a coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG disciplinará:

- I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, e;
- III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 37. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º. O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal, de acordo com ato normativo do Chefe do Executivo.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que possui gestão plena por força do disposto no Decreto Municipal n.º 15.668, de 3 de janeiro de 2019, notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverá empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que possui gestão plena, por força do disposto na Lei Federal n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Lei do SUS), notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverá empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura de pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.

Art. 40. O Poder Executivo, em conjunto com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, deverá realizar estudos quanto ao impacto de médio e longo prazo nas contas do Município, relativamente à cobertura de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

insuficiência ao Plano Financeiro de Repartição Simples, adotando medidas com o objetivo de reduzir o impacto nas suas contas ao longo de exercícios futuros.

Art. 41. Fica vedada a criação de fundos municipais, excetuando-se aqueles destinados ao cumprimento de preceito legal, estadual ou federal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a Controladoria Geral do Município – CGM e a Procuradoria Geral do Município – PGM deverão, ao longo do exercício de 2024, acompanhar a execução orçamentária e financeira dos créditos a eles disponibilizados.

§ 2º. A Administração Municipal promoverá a elaboração de estudos para fornecer ao gestor público informações que possibilitem a tomada de decisões acerca da eventual extinção dos fundos municipais que não cumprem sua finalidade precípua, devendo indicar, ainda, a propositura de regras para a execução de seus objetivos e fixação de prazos definidos para sua vigência, buscando vedar a criação de fundos de duração temporal indeterminada.

§ 3º. Considerando a natureza jurídica de cada fundo municipal e sua legislação de regência, fica o Poder Executivo autorizado a promover a flexibilização dos seus recursos financeiros para utilização exclusiva nas áreas sociais (SEMUSA, SEMASF e SEMUSB), para enfrentamento de crises eventualmente verificadas que impliquem situações de calamidade pública.

Art. 42. O Poder Executivo Municipal, em razão da imprecisão e das incertezas da conjuntura econômica nacional/internacional, poderá promover ajustes eventualmente necessários às informações fiscais referentes às receitas municipais no curso do processo legislativo de aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2024, primordialmente no que se relaciona às receitas municipais e o Anexo de Metas e Riscos Fiscais, observados os artigos 4º e 13 da presente lei.

Parágrafo único. Havendo inflexão negativa e ponderável das receitas municipais, capaz de comprometer a despesa fixada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar um redutor proporcional ao desequilíbrio ocorrido, tendo por base a receita realizada no exercício 2023, preservando os recursos financeiros vinculados à Saúde, Educação, ação social e convênios efetivamente contratados.

Art. 43. Na ocorrência de calamidade pública, observar-se-á o disposto no artigo 65 da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 44. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas cujos montantes se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como as que preencham os requisitos de enquadramento previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 45. Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 40 da Lei Complementar Municipal n.º 716, de 4 de abril de 2018 no ato de formalização de cada um dos processos legislativos referentes as concessões de obras e serviços públicos, individualmente considerados.

Art. 46. Considera-se adequada, para fins do disposto no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a utilização dos valores e metas constantes no Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) do exercício de 2024 para demonstrar a previsão de recursos orçamentários nos procedimentos licitatórios, podendo o ordenador de despesa considerar os valores ali constantes até a respectiva sanção do mencionado Projeto de Lei.

Parágrafo único. Na hipótese da aplicação do que preceitua este artigo, caracterizada a eventual insuficiência do crédito orçamentário, proceder-se-á o ajustamento exigível, no curso do exercício, compatível com a arrecadação realizada e disponibilidade financeira.

Art. 47. Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico (Anexo I), contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9º, § 2º, da mencionada Lei Complementar Federal.

Art. 48. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 29 de setembro do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXOS

(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Exercício 2024)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO I

OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO MUNICÍPIO



ANEXO I

OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO MUNICÍPIO

1. Alimentação Escolar (Lei n.º 11.947, de 16/06/2009);
2. Apoio ao Transporte Escolar (Lei n.º 10.880, de 09/06/2004);
3. Assistência médica e odontológica a servidores civis, compreendendo ativos e inativos, e pensionistas, e respectivos dependentes;
4. Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei n.º 8.142, de 28/12/1990);
5. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei n.º 9.313, de 13/11/1996);
6. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena, Prestado pela Rede do Sistema Único de Saúde – SUS;
7. Auxílio Alimentação;
8. Auxílio Transporte a Servidores e Empregados;
9. Benefícios dos Regimes Geral e Próprio da Previdência Social;
10. Dinheiro Direto na Escola (Lei n.º 11.947, de 16/06/2009);
11. Imunobiológicos para Prevenção e Controle de Doenças (Lei n.º 8.080, de 19/09/1990);
12. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa - LOAS (Lei n.º 8.742, de 07/12/1993);
13. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Portadora de Deficiência - LOAS (Lei n.º 8.742, de 07/12/1993);
14. Pessoal e Encargos Sociais;
15. Piso de Atenção Básica Fixo (Lei n.º 8.142, de 28/12/1990);
16. Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Lei n.º 8.142, de 28/12/1990);
17. Proteção Social Básica de Atenção Integral à Família – PAIF;
18. Proteção Social Básica à Criança e Adolescente;
19. Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
20. Serviço da dívida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO II

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

(§ 2º do art. 165 da C.F.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 03, de 12 de abril de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2024

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2024 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA		
UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA		
PROGRAMA: 010 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		
OBJETIVO: Prover a Câmara Municipal de meios para a sua atuação legislativa, fiscalizadora e administrativa.		
01.01.01.122.010.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	%	100
01.01.01.331.010.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES ASSISTIDOS	Pessoas	100
01.01.01.128.010.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	100
01.01.01.122.010.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA REALIZADAS	Obra	100
01.01.01.126.010.2.121 Implementação de Ações de Informatização		
AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO MANTIDA	%	100
01.01.01.122.010.1.204 Realização de Concurso Público		
CONCURSO REALIZADO	Und	100
01.01.01.122.010.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PESSOAL REMUNERADO	%	100
01.01.01.031.010.2.316 Câmara Itinerante		
SESSÕES REALIZADAS	Und	100
ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG		
UNIDADE: 02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Atualização dos equipamentos e ambiente, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho e		
02.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	80
02.01.04.122.007.2.809 Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social		
DIVULGAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS	Meses	12
02.01.04.122.007.2.813 Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
UNIDADE: 02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Manter a Unidade Administrativa coordenada e implementada para ações desta Fundação,		
02.21.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE ADMINISTRADA	und	1
02.21.04.306.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	Pessoas	32
02.21.04.122.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
AUXÍLIO TRANSPORTE DO SERVIDOR	Pessoas	32
02.21.13.128.007.2.064 Capacitação de Servidores da Funcultural		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	3
02.21.13.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PESSOAS REMUNERADAS	Pessoas	32
PROGRAMA: 044 - PORTO VELHO - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO E CULTURAL		
OBJETIVO: Estruturar a gestão do patrimônio histórico e cultural do Município de Porto Velho de forma		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 03, de 12 de abril de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2024

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2024 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG		
UNIDADE: 02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL		
PROGRAMA: 044 - PORTO VELHO - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO E CULTURAL		
OBJETIVO: Estruturar a gestão do patrimônio histórico e cultural do Município de Porto Velho de forma		
02.21.13.391.044.2.922 Preservação e Restauração de Bens Moveis, Imoveis, Históricos Artísticos Arqueológicos e Cultural		
QUANTIDADES DE AMBIENTES ESTRUTURADOS E ADEQUADOS PARA VISITAÇÃO	Und	1
PROGRAMA: 047 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL		
OBJETIVO: Difundir, promover e garantir as manifestações culturais, como carnaval, festa junina, aniversário do		
02.21.13.392.047.2.923 Promoção, produção de eventos artísticos culturais		
EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PROMOVIDOS	Eventos	200
PROGRAMA: 190 - DESENVOLVIMENTO DO AGENTE PRODUTOR CULTURAL		
OBJETIVO: Capacitar agentes públicos e comunitários para o trabalho cultural voltado à população e à cultura local.		
02.21.13.392.190.2.933 Construção, Manutenção, e Reformas de Espaços Culturais		
UNIDADES CULTURAIS CONSTRUÍDAS, REFORMADAS E MANTIDAS	Und	1
02.21.13.392.190.2.936 Formação básica de produtores e agentes culturais		
AGENTES CULTURAIS FORMADOS	Und	1
PROGRAMA: 310 - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA		
OBJETIVO: Formular e Implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a		
02.21.13.392.310.2.935 Manutenção do Conselho Municipal de Cultura		
CONSELHO MANTIDO	Und	1
PROGRAMA: 330 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
OBJETIVO: Promover a cultura como bem essencial ao desenvolvimento educacional e cultural do município de		
02.21.13.392.330.2.934 Manutenção do fundo municipal de cultura para implantação de políticas e editais culturais público		
MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CULTURA	%	1
UNIDADE: 02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Garantir condições administrativas e operacionais ao desenvolvimento da Unidade.		
02.41.15.122.007.1.020 Ampliação, Construção e Reforma da sede da EMDUR		
SEDE AMPLIADA, CONSTRUÍDA E REFORMADA	Und	1
02.41.04.306.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
SERVIDORES BENEFICIADOS	Pessoas	89
02.41.15.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	89
02.41.15.122.007.2.303 Apoio a logística dos Serviços Básicos		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
PROGRAMA: 163 - ILUMINANDO PORTO VELHO		
OBJETIVO: Revitalizar o parque de iluminação pública do município de Porto Velho e seus Distritos com luminárias		
02.41.15.452.163.1.022 Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas		
VIAS PÚBLICAS REVITALIZADAS	Und	25000
02.41.15.452.163.1.106 Implantação de Pontos de Iluminação Pública		
PONTOS IMPLANTADOS	Und	5000
PROGRAMA: 275 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS		
OBJETIVO: Revitalizar e reformar os espaços públicos do município e distritos de Porto Velho decretados como		
02.41.15.451.275.1.473 Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos		
ESPAÇOS PÚBLICOS ATENDIDOS	Und	8
UNIDADE: 02.51 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 03, de 12 de abril de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2024

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2024 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG		
UNIDADE: 02.51 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus programas		
02.51.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
02.51.23.692.007.2.090 Fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômico local		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	%	80
02.51.04.122.007.2.360 Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	1
UNIDADE: 02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD		
PROGRAMA: 286 - JUNTOS CUIDANDO DOS DISTRITOS		
OBJETIVO: Atuar na integração entre as Administrações Distritais e as demais unidades gestoras da Prefeitura, de		
02.71.04.122.286.2.692 Manutenção das sedes administrativas		
UNIDADES MANTIDAS	Und	14
02.71.04.122.286.2.746 Plano de Desenvolvimento Distrital		
PLANO IMPLEMENTADO	Und	1
PROGRAMA: 293 - DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADE		
OBJETIVO: Desenvolver e manter atividades preventivas e corretivas dos efeitos de cheia e inundações, incêndios,		
02.71.04.122.293.2.819 Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
UNIDADE: 02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Atualização dos equipamentos e ambiente, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho e		
02.81.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	80
PROGRAMA: 356 - SERVIÇOS INFORMATIZADOS - PMPV		
OBJETIVO: Modernizar toda a estrutura de Tecnologia da Informação - TI da Prefeitura Municipal de Porto Velho,		
02.81.19.572.356.2.844 Modernizar as Soluções e Ativos de TI		
AÇÕES REALIZADAS	Meses	12
ÓRGÃO: 03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
UNIDADE: 03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Promover a gestão estratégica dos recursos materiais, orçamentários, financeiros e patrimoniais		
03.01.04.124.007.2.077 Capacitação e formação em Áreas de Interesse (graduação e pós-graduação)		
CAPACITAÇÃO REALIZADA	%	15
03.01.04.122.007.2.183 CGM - Manutenção da Controladoria		
UNIDADE MANTIDA	Und	10
03.01.04.124.007.2.834 Implantação e Manutenção de Sistemas de Informação		
SISTEMA IMPLEMENTADO	Und	1
PROGRAMA: 151 - APOIO À EFETIVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO		
OBJETIVO: Contribuir para a entrega de políticas públicas com eficiência e qualidade ao cidadão; Disseminar		
03.01.04.124.151.2.490 Realização de Cursos, Palestras e Congêneres		
EVENTOS REALIZADOS	Und	4
ÓRGÃO: 04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
UNIDADE: 04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 03, de 12 de abril de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2024

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2024 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
UNIDADE: 04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Promover meios para gestão e reestruturação física e funcional de sua Unidade Administrativa.		
04.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	%	100
ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG		
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG		
PROGRAMA: 152 - GESTÃO DO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL E ORÇAMENTÁRIO		
OBJETIVO: Dotar a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento Orçamento e Gestão - SEMPOG, de		
05.01.04.122.152.2.865 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Gasto a a	1
05.01.04.127.152.2.867 Execução, Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM		
Plano Diretor Reestruturado	Ano	1
05.01.19.572.152.2.872 Reestruturação e Implantação do Sistema Municipal de Informação Territorial e Urbana - SMIUT		
SISTEMA IMPLANTADO E MANTIDO	Ano	1
ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ		
UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
06.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
ATIVIDADES MANTIDAS	Meses	12
06.01.04.122.007.2.470 Geração de Tarifas por Prestação de Serviços Bancários		
AÇÕES MANTIDAS	Meses	12
PROGRAMA: 032 - GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL		
OBJETIVO: Implantar e implementar as ações da política tributária do Município		
06.01.04.129.032.2.903 Implantação e Implementação das Políticas de Arrecadação e Fiscalização		
ARRECADAÇÃO IMPLEMENTADA	Ano	1
UNIDADE: 06.31 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUMIP		
PROGRAMA: 014 - CIDADE ILUMINADA		
OBJETIVO: Assegurar a iluminação de logradouros públicos do Município.		
06.31.15.452.014.2.168 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		
SISTEMA MANTIDO	Ano	1
UNIDADE: 06.32 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUMDAF		
PROGRAMA: 032 - GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL		
OBJETIVO: Custear a implementação dos Projetos de Investimentos aprovados pelo CAF para a modernização,		
06.32.04.122.032.1.023 Reestruturação Organizacional e Estrutural da Fazenda Municipal		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano	1
06.32.04.122.032.1.503 Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano	1
06.32.04.122.032.2.905 Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano	1
ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
UNIDADE: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 03, de 12 de abril de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2024

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2024 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
UNIDADE: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus		
07.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
ATIVIDADES MANTIDAS	Meses	12
07.01.04.122.007.2.002 Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura		
ATIVIDADES MANTIDAS	Meses	12
07.01.04.306.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO PAGOS	Und	3482
07.01.04.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE	Und	3482
07.01.04.122.007.2.045 Apoio à Saúde Ocupacional		
SERVIDORES	%	100
07.01.04.122.007.2.050 Treinamento e Capacitação ao Servidor		
SERVIDORES CAPACITADOS	%	60
07.01.04.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
BENS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	Gasto a..a.	1
07.01.04.126.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização		
ATIVIDADES MANTIDAS	Meses	12
07.01.04.122.007.2.178 Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal		
PARQUE GRÁFICO MODERNIZADO E MANTIDO	Gasto a..a.	1
07.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	3482
UNIDADE: 07.11 - IPAM - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - IPAM - PREVIDÊNCIA		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas.		
07.11.09.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
07.11.09.122.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	Pessoas	69
07.11.09.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
AUXÍLIO TRANSPORTE DO SERVIDOR	Pessoas	50
07.11.09.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS OU AMPLIADAS	Und	1
07.11.09.126.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização		
SISTEMA DE INFORMAÇÃO ESTRUTURADO E MANTIDO	Serviços	1
07.11.09.122.007.1.204 Realização de Concurso Público		
CONCURSO REALIZADO	Und	1
07.11.09.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	69
PROGRAMA: 333 - Pró-Gestão RPPS		
OBJETIVO: Possibilitar a qualificação individual do público alvo.		
07.11.09.122.333.2.003 Manutenção e Apoio no âmbito do programa Pró-Gestão RPPS		
UNIDADE MANTIDA	Und	12
UNIDADE: 07.12 - IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM - ASSISTÊNCIA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 03, de 12 de abril de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2024

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2024 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
UNIDADE: 07.12 - IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM - ASSISTÊNCIA		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas.		
07.12.10.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
07.12.10.122.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
SERVIDORES BENEFICIADOS	Pessoas	33
07.12.10.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES BENEFICIADOS	Pessoas	20
07.12.10.126.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
07.12.10.122.007.1.204 Realização de Concurso Público		
CONCURSO REALIZADO	Serv	1
07.12.10.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES BENEFICIADOS	Pessoas	33
PROGRAMA: 011 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM		
OBJETIVO: Oferecer aos segurados e dependentes do IPAM atendimento hospitalar, laboratorial, ambulatorial,		
07.12.10.302.011.2.039 Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial		
PROCEDIMENTOS REALIZADOS	Pessoas	280000
07.12.10.303.011.2.040 Atendimento Odontológico		
PROCEDIMENTOS REALIZADOS	Pessoas	26293
07.12.10.331.011.2.043 Auxílio Funeral		
AUXÍLIO FUNERAL CONCEDIDO	Pessoas	40
UNIDADE: 07.13 - IPAM - FUNDO FINANCEIRO - IPAM-FINANCEIRO		
PROGRAMA: 012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM		
OBJETIVO: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.		
07.13.09.272.012.0.183 Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais		
APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS	Pessoas	200
UNIDADE: 07.14 - IPAM - FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - IPAM-PREVIDENCIARIO		
PROGRAMA: 012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM		
OBJETIVO: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.		
07.14.09.272.012.0.183 Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais		
APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS	Pessoas	12
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
PROGRAMA: 316 - MEDICAMENTO CONSCIENTE		
OBJETIVO: 1 - Manter a cobertura de medicamentos em todas as unidades da rede municipal promovendo o		
08.31.10.303.316.2.302 Apoio ao Programa Atenção a Saúde dos Portadores de Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus		
PESSOAS ASSISTIDAS	Und	21000
08.31.10.303.316.2.627 Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica		
MEDICAMENTOS E INSUMO ESTRATÉGICO ADQUIRIDOS	Und	22000000
08.31.10.303.316.2.661 Manutenção da assistência farmacêutica		
FARMÁCIAS MANTIDAS	%	100
PROGRAMA: 317 - ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ		
OBJETIVO: 1. Assegurar a estratégia de saúde da família como fortalecedora da atenção básica e orientadora		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 03, de 12 de abril de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2024

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2024 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
PROGRAMA: 317 - ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ		
OBJETIVO: 1. Assegurar a estratégia de saúde da família como fortalecedora da atenção básica e orientadora		
08.31.10.301.317.2.662 Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas		
CENTROS MANTIDOS	Und	3
08.31.10.301.317.2.664 Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde		
UNIDADES MANTIDAS	Und	40
08.31.10.301.317.2.667 Manutenção da Rede de Frio Municipal de Porto Velho		
Numero de doses aplicadas	Und	528707
PROGRAMA: 329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE		
OBJETIVO: 1. Promover a oferta de serviços de atenção especializada com vistas a qualificação da atenção		
08.31.10.302.329.2.280 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192		
ATENDIMENTO REALIZADO	%	50
08.31.10.302.329.2.396 Manutenção de Maternidade Pública Municipal		
GESTANTES ASSISTIDAS	Und	2401
08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade		
ATIVIDADES MANTIDAS	Und	15
PROGRAMA: 335 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
OBJETIVO: -Fortalecer a integração das ações de vigilância em saúde com a assistência para o gerenciamento		
08.31.10.304.335.2.057 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
AÇÕES REALIZADAS	%	75
08.31.10.305.335.2.058 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
AÇÕES REALIZADAS	%	80
PROGRAMA: 336 - GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO		
OBJETIVO: Fortalecer a gestão do trabalho por meio de processos de educação e formação para as RAS.		
08.31.10.331.336.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	%	100
08.31.10.331.336.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE	%	100
08.31.10.122.336.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	%	100
08.31.10.122.336.2.315 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saude		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	%	100
08.31.10.122.336.2.674 Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente		
CAPACITAÇÃO REALIZADA	%	50
08.31.10.122.336.2.675 Manutenção dos Serviços Administrativos		
UNIDADE MANTIDA	%	100
08.31.10.122.336.2.676 Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa		
BENS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	%	25
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
PROGRAMA: 149 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
OBJETIVO: Ampliar o Atendimento Educacional Especializado - AEE, garantindo também sua permanência na		
09.01.12.367.149.2.363 Programa saúde escolar		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	1400



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 03, de 12 de abril de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2024

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2024 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
PROGRAMA: 149 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
OBJETIVO: Ampliar o Atendimento Educacional Especializado - AEE, garantindo também sua permanência na		
09.01.12.367.149.2.364 Formação dos profissionais da educação		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	90
09.01.12.367.149.2.365 Aquisição de material pedagógico e equipamentos		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	1400
09.01.12.367.149.2.366 Aquisição de mobiliário e equipamentos		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	74
09.01.12.367.149.2.833 Alimentação escolar		
ALUNOS ATENDIDOS	Alunos	1187
09.01.12.367.149.2.835 Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM		
UNIDADES ATENDIDAS	Und	54
PROGRAMA: 155 - PRIMEIRA INFÂNCIA		
OBJETIVO: Ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil: Creche e Pré Escola.		
09.01.12.365.155.2.006 Apoio Financeiro para atendimento aos alunos da Primeira Infância		
ALUNOS ATENDIDOS	Ano	1
09.01.12.365.155.2.015 Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA		
ALUNOS ATENDIDOS	Pessoas	9957
09.01.12.365.155.2.052 Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/PRÉ-ESCOLA		
UNIDADES ATENDIDAS	Und	43
09.01.12.365.155.2.054 Programa de saúde escolar/PRÉ-ESCOLA		
ALUNOS ATENDIDOS	Pessoas	9957
09.01.12.365.155.2.055 Remuneração infantil apoio/PRÉ-ESCOLA		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	790
09.01.12.365.155.1.073 Construção e ampliação de unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do plano municipal de Educação Ambiental	Und	4
09.01.12.365.155.2.103 Aquisição de uniformes escolares - Creche		
ALUNOS ATENDIDOS	Pessoas	2767
09.01.12.365.155.2.277 Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - CRECHE		
UNIDADES ATENDIDAS	Und	39
09.01.12.365.155.2.288 Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA		
UNIDADES ATENDIDAS	Und	10
09.01.12.365.155.2.291 Aquisição de mobiliário e equipamentos		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Escolas	146
09.01.12.365.155.2.298 Escrituração escolar		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	43
09.01.12.365.155.2.332 Formação dos profissionais da Educação - CRECHE		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	665
09.01.12.365.155.2.355 Formação dos profissionais da Educação - PRÉ-ESCOLA		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	1734
09.01.12.365.155.2.357 Aquisição de material pedagógico - CRECHE		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	43
09.01.12.365.155.2.359 Aquisição de material pedagógico - PRÉ-ESCOLA		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	und	43



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 03, de 12 de abril de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2024

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2024 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
PROGRAMA: 155 - PRIMEIRA INFÂNCIA		
OBJETIVO: Ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil: Creche e Pré Escola.		
09.01.12.365.155.2.419 Aquisição de uniformes escolares para distribuição a alunos da pré- escola		
ALUNOS ATENDIDOS	Pessoas	9957
09.01.12.365.155.2.767 Alimentação escolar/CRECHE		
ALUNOS ATENDIDOS	Alunos	2594
09.01.12.365.155.1.769 Construção e ampliação de unidades educacionais - CRECHE		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	5
09.01.12.365.155.2.772 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	790
09.01.12.365.155.2.784 Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/CRECHE		
UNIDADES ATENDIDAS	Und	43
09.01.12.365.155.2.792 Remuneração infantil apoio/CRECHE		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	230
09.01.12.365.155.2.940 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/CRECHE		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	230
PROGRAMA: 157 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
OBJETIVO: Garantir o cumprimento das políticas públicas para a Educação de Jovens e Adultos - EJA		
09.01.12.366.157.2.060 Aquisição de uniformes escolares - EJA		
ALUNOS ATENDIDOS	Und	901
09.01.12.366.157.2.689 Aquisição de material pedagógico		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	1626
09.01.12.366.157.2.748 Alimentação escolar		
ALUNOS ATENDIDOS	Pessoas	1626
09.01.12.122.157.2.759 Remuneração, auxílios e encargos sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	80
09.01.12.366.157.2.764 Formação e capacitação continuada dos servidores		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	80
09.01.12.366.157.2.805 Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	7
PROGRAMA: 308 - GESTÃO FINANCEIRA, INSTITUCIONAL E EDUCACIONAL		
OBJETIVO: Modernizar a Gestão Institucional, abrangendo os aspectos financeiros e educacionais e aumentando		
09.01.12.122.308.2.004 Suporte Administrativo às Bibliotecas		
AÇÕES REALIZADAS	Ano	1
09.01.12.122.308.2.005 Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal - Unidade Supervisionada		
AÇÕES REALIZADAS	Pessoas	5471
09.01.12.122.308.2.226 Aquisição de materiais e equipamentos		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	2
09.01.12.122.308.2.227 Modernização da Infraestrutura das Unidades Educacionais		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	3
09.01.12.122.308.2.229 Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM		
UNIDADES ATENDIDAS	Und	6
09.01.12.122.308.2.230 Suporte administrativo ao programa de inclusão social Universidade para Todos - Faculdade da Prefeitura		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 03, de 12 de abril de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2024

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2024 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
PROGRAMA: 311 - QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL		
OBJETIVO: Garantir a oferta de vagas, a permanência do aluno no ensino fundamental, bem como condições de		
09.01.12.361.311.2.027 Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos		
ALUNOS ATENDIDOS	Und	29103
09.01.12.361.311.2.231 Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	10
09.01.12.361.311.2.233 Aquisição de mobiliário e equipamentos		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	30
09.01.12.361.311.2.239 Formação dos profissionais da Educação		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	1734
09.01.12.361.311.2.250 Programas educacionais		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	29103
09.01.12.361.311.2.270 Aquisição de material pedagógico		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	29103
09.01.12.361.311.2.513 Reprodução de instrumentais de escrituração escolar		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	142
09.01.12.361.311.2.751 Alimentação escolar		
ALUNOS ATENDIDOS	Alunos	29370
09.01.12.361.311.2.752 Transporte escolar		
ALUNOS ATENDIDOS	Pessoas	29370
09.01.12.361.311.2.753 Construção e ampliação das unidades escolares		
UNIDADES CONSTRUIDAS, AMPLIADAS OU RECUPERADAS	Escolas	4
09.01.12.361.311.2.757 Remuneração, auxílios e encargos sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	2130
09.01.12.361.311.2.762 Programa de saúde escolar		
ALUNOS ATENDIDOS	Alunos	29103
09.01.12.361.311.2.790 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental.		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	2130
09.01.12.361.311.2.793 Programa educacional de resistência às drogas - Proerd		
ALUNOS ATENDIDOS	Pessoas	29103
09.01.12.361.311.2.804 Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM		
UNIDADES ATENDIDAS	Und	142
PROGRAMA: 313 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover às unidades administrativas e educacionais meios, sejam eles físicos, financeiros, dentre		
09.01.12.122.313.2.273 Manutenção da sede e unidades educacionais		
UNIDADES ATENDIDAS	und	151
09.01.12.126.313.2.274 Modernização da infraestrutura tecnológica de Ti		
UNIDADES ATENDIDAS	Und	151
09.01.12.128.313.2.712 Formação e capacitação continuada dos servidores		
SERVIDORES CAPACITADOS	Ano	50
09.01.12.306.313.2.714 Auxílio alimentação		
AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO PAGOS	Pessoas	5488
09.01.12.331.313.2.716 Auxílio-transporte a servidores e empregados		
AUXÍLIO TRANSPORTES PAGOS	Pessoas	5488



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 03, de 12 de abril de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2024

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2024 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
PROGRAMA: 313 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover às unidades administrativas e educacionais meios, sejam eles físicos, financeiros, dentre		
09.01.12.122.313.2.718 Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	5488
UNIDADE: 09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME		
PROGRAMA: 331 - GESTÃO FINANCEIRA INSTITUCIONAL EDUCACIONAL		
OBJETIVO: Normatizar o Sistema Municipal de Ensino e Regularizar as Escolas da Rede Pública Municipal e as de		
09.02.12.122.331.2.894 Administração da Unidade		
CONSELHO MANTIDO	Und	1
09.02.12.128.331.2.895 Capacitação de Conselheiros, Técnicos e Gestores Escolares		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	600
09.02.12.125.331.2.896 Regularização de Escolas		
ESCOLAS ATENDIDAS	Escolas	10
09.02.12.122.331.2.897 Publicação dos Atos do Conselho Municipal de Educação/CME.		
DIVULGAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS	Gasto a a	10000
ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB		
UNIDADE: 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalístico.		
10.01.15.122.007.2.303 Apoio a logística dos Serviços Básicos		
UNIDADE MANTIDA	%	70
PROGRAMA: 015 - CIDADE LIMPA		
OBJETIVO: Promover ações planejadas para limpeza de vias públicas, praças, parques e cemitérios públicos		
10.01.15.452.015.2.520 Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)		
VIAS PÚBLICAS MANTIDAS	%	80
UNIDADE: 10.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU		
PROGRAMA: 015 - CIDADE LIMPA		
OBJETIVO: Promover a limpeza pública urbana e assegurar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos		
10.31.15.452.015.2.529 Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)		
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR REALIZADO	%	100
ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB		
UNIDADE: 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
11.01.15.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE ADMINISTRADA	%	100
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR		
OBJETIVO: Promover ações que viabilizem o acesso a moradia adequada e legalizada aos segmentos de baixa		
11.01.16.482.042.1.481 Construção de Unidades Habitacionais		
UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS	Und	1
PROGRAMA: 075 - URBANIZAR		
OBJETIVO: Executar serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e manutenção de vias urbanas.Tais como:		
11.01.17.512.075.1.081 Drenagem de Águas Pluviais		
DRENAGEM EXECUTADA	M	40000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 03, de 12 de abril de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2024

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2024 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB		
UNIDADE: 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB		
PROGRAMA: 075 - URBANIZAR		
OBJETIVO: Executar serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e manutenção de vias urbanas. Tais como:		
11.01.15.451.075.2.104 Limpeza e Encascalhamento de Vias Urbanas		
VIAS LIMPAS E ENCASCALHADAS	M²	80000
11.01.15.451.075.2.145 Manutenção da Malha Viária Pavimentada		
MALHA VIÁRIA PAVIMENTADA MANTIDA	Km	50
11.01.15.451.075.1.188 Pavimentação de Vias Urbanas		
VIAS PAVIMENTADAS	Km	80
PROGRAMA: 154 - INFRAESTRUTURA URBANA		
OBJETIVO: Transformar porto velho em uma cidade mais bela, promovendo maior identidade entre os		
11.01.15.451.154.1.454 Projetos e obras Especiais de Infraestrutura		
CONSTRUÇÕES REALIZADAS	Obra	1
PROGRAMA: 156 - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA		
OBJETIVO: Implantar, manter e modernizar núcleos esportivos, promovendo eventos de entretenimento, esporte e		
11.01.27.452.156.1.357 Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.		
NUMERO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS IMPLANTADOS	Und	1
ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF		
UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
12.01.08.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADES MANTIDAS	Und	30
12.01.08.122.007.2.531 Manutenção administrativa dos conselhos tutelares e municipais		
CONSELHO MANTIDO	Und	5
PROGRAMA: 354 - CONSOLIDAR AS POLITICAS SETORIAIS, AFIRMATIVAS E DE GARANTIA DE DIREITOS		
OBJETIVO: Promover a orientação as pessoas e famílias em situação de direitos por		
12.01.08.244.354.2.945 Apoiar a política de garantia dos direitos da mulher		
AÇÕES REALIZADAS	Und	10
12.01.08.122.354.2.946 Apoiar a política municipal para a juventude		
AÇÕES REALIZADAS	Und	5
12.01.08.122.354.2.970 Apoiar as políticas afirmativas de promoção da igualdade racial		
AÇÕES REALIZADAS	Und	3
PROGRAMA: 355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO		
OBJETIVO: Manter a gestão dos Conselhos Municipais de Direito.		
12.01.08.122.355.2.962 Fortalecer o Conselho Municipal da Juventude-CMJ		
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas	Und	11
12.01.08.244.355.2.963 Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-CMPIR		
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas	Und	11
12.01.08.244.355.2.964 Fortalecer o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher-CMDDM		
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas	Und	11
UNIDADE: 12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		
PROGRAMA: 326 - FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
OBJETIVO: promover a potencialização dos programas, projetos e serviços que visem a promoção e defesa de		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 03, de 12 de abril de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2024

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2024 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF			
UNIDADE: 12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			
PROGRAMA: 326 - FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
OBJETIVO: promover a potencialização dos programas, projetos e serviços que visem a promoção e defesa de			
12.31.08.243.326.2.200 Apoio a projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente			
AÇÕES APOIADAS		Und	10
12.31.08.243.326.2.210 Incentivo a Projetos de fortalecimento do Sistema Socioeducativo Municipal			
PROJETOS FOMENTADOS		Und	7
12.31.08.243.326.2.211 Fortalecimento da capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares			
Participação em oficinas, seminários e eventos		Und	5
12.31.08.243.326.2.858 Implementação de ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes			
PROJETOS FOMENTADOS		Und	1
12.31.08.243.326.2.859 Fortalecimento às estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil e proteção ao adolescente aprendiz			
PROJETOS FOMENTADOS		und	2
UNIDADE: 12.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI			
PROGRAMA: 327 - FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO			
OBJETIVO: Garantir os direitos sociais da pessoa idosa, promovendo sua autonomia, integração e efetiva			
12.32.08.241.327.1.967 Construção do Instituto de Longa Permanência			
BENS IMOVEIS CONSTRUIDOS		Und	1
12.32.08.241.327.2.992 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso			
CONSELHO MANTIDO		Und	1
12.32.08.241.327.2.995 Realização eventos e campanhas educativas para o enfrentamento à violência contra a pessoa idosa.			
AÇÕES REALIZADAS		Und	4
12.32.08.241.327.2.996 Apoio a Implantação do instituto de longa permanência para pessoa idosa.			
UNIDADES BENEFICIADAS		Und	
UNIDADE: 12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
PROGRAMA: 160 - APOIAR OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
OBJETIVO: Manutenção e ampliação dos serviços inerentes a Proteção Social Básica, no âmbito do Sistema Único			
12.33.08.244.160.2.839 Serviço de proteção e atendimento integral à família			
FAMÍLIAS ATENDIDAS		und	4150
12.33.08.244.160.2.842 Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos			
FAMÍLIAS ATENDIDAS		und	50
12.33.08.244.160.2.845 Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas			
PESSOAS ATENDIDAS		und	60
12.33.08.244.160.2.846 Ações de busca ativa desenvolvidas por equipe volante			
AÇÕES REALIZADAS		Und	20
12.33.08.244.160.2.852 Manutenção das Unidades da Proteção Social Básica			
UNIDADES ATENDIDAS		Und	10
PROGRAMA: 165 - APOIAR OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
OBJETIVO: Manter a execução dos serviços vinculados a assistência social no âmbito da Proteção Social Especial			
12.33.08.244.165.2.850 Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos			
PESSOAS ATENDIDAS		Pessoas	1300
12.33.08.244.165.2.851 Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias			
PESSOAS ATENDIDAS		Pessoas	65
12.33.08.244.165.2.853 Manutenção das Unidades da Proteção Social Especial			
UNIDADES ATENDIDAS		und	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 03, de 12 de abril de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2024

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2024 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF		
UNIDADE: 12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
PROGRAMA: 165 - APOIAR OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
OBJETIVO: Manter a execução dos serviços vinculados a assistência social no âmbito da Proteção Social Especial		
12.33.08.244.165.2.854 Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar		
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	Pessoas	115
12.33.08.243.165.2.906 Manutenção do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade		
ADOLESCENTES ATENDIDOS	Pessoas	214
PROGRAMA: 168 - GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AS VULNERABILIDADES E RISCO SOCIAL		
OBJETIVO: Enfrentar a pobreza e a pobreza extrema no município de Porto Velho.		
12.33.08.244.168.2.860 Manutenção dos Programas de Transferência de Renda		
FAMÍLIAS ATENDIDAS	und	15700
12.33.08.244.168.2.861 Manutenção do projeto Tenda da Família Cidadã		
FAMÍLIAS ATENDIDAS	und	1500
12.33.08.244.168.2.862 Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	Pessoas	250
12.33.08.244.168.2.864 Apoio a programas e projetos de inclusão socioproductiva		
AÇÕES APOIADAS	und	10
PROGRAMA: 169 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
OBJETIVO: prover a oferta temporária na forma de bens e serviços diante das contingências vivenciadas por		
12.33.08.244.169.2.866 Concessão de benefícios eventuais		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	und	3417
PROGRAMA: 324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
OBJETIVO: Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e		
12.33.08.244.324.2.837 Vigilância socioassistencial		
AÇÕES REALIZADAS	und	11
12.33.08.244.324.2.838 Capacitação e educação permanente do Sistema Único de Assistência Social		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	50
12.33.08.244.324.2.976 Gestão do Sistema Único de Assistência Social		
AÇÕES REALIZADAS	Und	11
12.33.08.244.324.2.978 Fortalecimento do Controle Social do SUAS		
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas	Und	13
UNIDADE: 12.34 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO - FMSAN		
PROGRAMA: 325 - IMPLANTAR E FORTALECER O SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
OBJETIVO: Garantir as pessoas em situação de insegurança alimentar, condições de acesso a alimentos		
12.34.08.306.325.2.847 Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição		
AÇÕES REALIZADAS	Und	1
12.34.08.306.325.2.848 Ações de educação alimentar e nutrição		
AÇÕES REALIZADAS	Und	1
12.34.08.306.325.2.950 Implantação e Estruturação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und	1
12.34.08.306.325.2.965 Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas	Und	11
UNIDADE: 12.35 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED		
PROGRAMA: 146 - COMBATE AO USO E OFERTA DE DROGAS		
OBJETIVO: Ampliar o acesso aos fatores de proteção individuais, familiares, sociais e comunitários.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 03, de 12 de abril de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2024

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2024 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF		
UNIDADE: 12.35 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED		
PROGRAMA: 146 - COMBATE AO USO E OFERTA DE DROGAS		
OBJETIVO: Ampliar o acesso aos fatores de proteção individuais, familiares, sociais e comunitários.		
12.35.08.244.146.2.463 Campanhas Educativas de Prevenção e Tratamento ao Uso Indevido de Drogas		
CAMPANHAS REALIZADAS	Und	2
12.35.08.244.146.1.464 Financiamento à Entidades e Grupos de Apoio para Atendimento aos Usuários de Drogas e aos seus Familiares		
PROJETOS FOMENTADOS	Und	2
12.35.08.244.146.2.849 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas		
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas	und	11
UNIDADE: 12.36 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMAPD		
PROGRAMA: 354 - CONSOLIDAR AS POLITICAS SETORIAIS, AFIRMATIVAS E DE GARANTIA DE DIREITOS		
OBJETIVO: Promover a orientação as pessoas e famílias em situação de direitos por		
12.36.08.242.354.2.938 Apoiar as políticas afirmativas de promoção aos direitos das pessoas com deficiência		
AÇÕES REALIZADAS	Und	10
PROGRAMA: 355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO		
OBJETIVO: Manter a gestão dos Conselhos Municipais de Direito.		
12.36.08.122.355.2.984 Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção das Pessoas com Deficiência-CMPPD		
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas	Und	11
ÓRGÃO: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES		
UNIDADE: 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de suas ações e projetos		
13.01.27.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
13.01.27.122.007.1.819 Construção, Ampliação e Modernização de Praças Esportivas		
OBRA REALIZADA	Obra	1
PROGRAMA: 343 - TALENTOS DO FUTURO		
OBJETIVO: Promover a iniciação esportiva de forma democrática e inclusiva através de políticas públicas		
13.01.27.812.343.2.822 Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas		
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	Alunos	2000
PROGRAMA: 344 - QUALIDADE DE VIDA		
OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade de vida, incentivadas com a prática		
13.01.27.813.344.2.823 Viva Bem - Manutenção de Atividades Físicas ao Ar Livre		
PESSOAS ATENDIDAS	Pessoas	6350
PROGRAMA: 345 - PORTO VELHO EM MOVIMENTO		
OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade de vida, através de competições		
13.01.27.812.345.2.826 Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho		
EVENTOS REALIZADOS	Eventos	5
ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN		
UNIDADE: 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Dotar esta secretaria de bens e equipamentos adequados proporcionando maior agilidade e qualidade		
14.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Gasto a a	6649619
UNIDADE: 14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 03, de 12 de abril de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2024

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2024 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN		
UNIDADE: 14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Dotar esta secretaria de bens e equipamentos adequados proporcionando maior agilidade e qualidade		
14.31.26.122.007.2.568 Administração da unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	10
PROGRAMA: 138 - SEGURANÇA NO TRÂNSITO DE PORTO VELHO E DISTRITOS		
OBJETIVO: Melhorar, ampliar e modernizar as ações de fiscalização e operação de trânsito, engenharia de tráfego		
14.31.04.122.138.2.624 Ampliação e manutenção das sinalizações de trânsito verticais e horizontais		
AÇÕES REALIZADAS	Gasto a.a.	1320000
14.31.04.122.138.2.639 Modernização e manutenção dos serviços de fiscalização de trânsito		
AÇÕES REALIZADAS	Serviços	1
14.31.04.122.138.2.647 Modernização e manutenção dos serviços de arrecadação de trânsito		
AÇÕES REALIZADAS	Serviços	1
14.31.04.122.138.2.649 Modernização e manutenção de sinalizações eletrônicas e sistemas semafóricas		
AÇÕES REALIZADAS	Serviços	1
14.31.04.122.138.2.655 Modernização e manutenção dos serviços de educação de trânsito		
AÇÕES REALIZADAS	Eventos	10
PROGRAMA: 342 - TRANSPORTE E FLUIDEZ NO TRANSITO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
OBJETIVO: Oferecer um serviço de Transporte Público Coletivo Urbano e Vicinal que garanta regularidade,		
14.31.26.122.342.2.621 Implantação e renovação de abrigos		
ABRIGOS IMPLANTADOS/REMANEJADOS	Und	35
ÓRGÃO: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC		
UNIDADE: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Organizar a unidade administrativa, bem como a estrutura física, materiais de consumo, serviços e		
15.01.20.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE ADMINISTRADA	und	1
PROGRAMA: 167 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM		
OBJETIVO: Garantir a segurança higiênico-sanitária e tecnológica, a identidade e qualidade dos produtos e		
15.01.20.122.167.2.595 Combate a comercialização de produtos não cadastrados no sistema de inspeção		
CONTROLE REALIZADO	Und	12
PROGRAMA: 240 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - PRER		
OBJETIVO: Proporcionar melhorias nas estradas rurais e implementar novas aberturas.		
15.01.20.782.240.2.643 Conservação de Rodovias Vicinais		
RODOVIAS VICINAIS RECUPERADAS	Km	4000
PROGRAMA: 340 - DESENVOLVIMENTO RURAL		
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento da agropecuária do município como estratégia para o desenvolvimento		
15.01.20.608.340.2.641 Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar		
PRODUTORES ATENDIDOS	Und	2000
UNIDADE: 15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV		
PROGRAMA: 024 - DESENVOLVIMENTO RURAL		
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento e a sustentabilidade do setor agrosilvopastoril, Aumentar a área de cultivo		
15.32.20.543.024.2.678 Fomento às atividades agropecuárias		
PRODUTORES ATENDIDOS	Und	2000
ÓRGÃO: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 03, de 12 de abril de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2024

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2024 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA		
UNIDADE: 16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA		
PROGRAMA: 148 - BEM ESTAR ANIMAL		
OBJETIVO: Promover a universalização dos serviços gradual e progressiva, compreendendo a proteção animal e		
16.01.18.542.148.2.830 Implantação e implementação da política de proteção e bem estar animal		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano	5
PROGRAMA: 181 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
OBJETIVO: Dotar a sema de estrutura logística adequada ao bom desempenho de suas atividades.		
16.01.18.128.181.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	40
16.01.18.122.181.2.604 Manutenção dos serviços administrativos		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
UNIDADE: 16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
PROGRAMA: 153 - CONTROLE, MONITORAMENTO E MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL MUNICIPAL		
OBJETIVO: Identificar, monitorar e gerir as áreas de Interesse ambiental		
16.31.18.541.153.2.831 Levantamento, planejamento, identificação e monitoramento das áreas de interesse ambiental no ambiente do município de Porto		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do plano municipal de Educação Ambiental	%	25
PROGRAMA: 350 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
OBJETIVO: Promover conexão entre a sociedade e a natureza, despertando o senso crítico e a percepção dos		
16.31.18.542.350.2.815 Coordenação e manutenção das atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Ano	1
16.31.18.542.350.2.817 Fomento a projetos ambientais sustentáveis		
PROJETOS FOMENTADOS	Und	4
16.31.18.542.350.2.820 Capacitação continuada dos servidores e promoção de estudos das variações no Meio Ecológico e Social		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	20
16.31.18.542.350.2.827 Implantação e implementação do Plano Municipal de Educação Ambiental		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do plano municipal de Educação Ambiental	%	25
16.31.18.542.350.2.911 Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental		
EVENTOS REALIZADOS	Eventos	5
16.31.18.542.350.2.913 Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde		
PRODUÇÃO DE MUDAS	Und	70000
16.31.18.542.350.2.914 Criação e demarcação de novas Uc's / gestão verdes		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	%	15
16.31.18.542.350.2.915 Elaboração e implementação dos planos de manejo das Uc's / gestão verde		
AÇÕES REALIZADAS	%	25
16.31.18.542.350.2.916 Gestão de App's e áreas verdes/gestão verde		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do plano municipal de Educação Ambiental	Ano	15
PROGRAMA: 352 - PROTEÇÃO AMBIENTAL		
OBJETIVO: Fortalecer as atividades de acompanhamento e fiscalização ambiental de forma a proporcionar o		
16.31.18.542.352.2.917 Promover o acompanhamento da qualidade do meio ambiente / selo verde		
AÇÕES REALIZADAS	Ano	670
16.31.18.542.352.2.918 Promover a fiscalização da exploração de recursos naturais		
AÇÃO FISCAL REALIZADA	Ano	600
ÓRGÃO: 17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR		
UNIDADE: 17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 03, de 12 de abril de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2024

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2024 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR		
UNIDADE: 17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
17.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE ADMINISTRADA	Und	1
PROGRAMA: 348 - GESTÃO DO TRABALHO		
OBJETIVO: Atender a demanda da população ofertando vagas de emprego; Atendimento para RG; Atendimento		
17.01.11.334.348.2.111 Capacitação de mão-de-obra para o mercado de trabalho		
CAPACITAÇÃO REALIZADA	Pessoas	70
17.01.11.334.348.2.131 Promoção e divulgação das atividades realizadas pelo SINE		
EVENTOS REALIZADOS	Eventos	2
17.01.11.334.348.2.856 Fomentar a gestão do trabalho		
INSERÇÃO MERCADO DE TRABALHO	Pessoas	50
PROGRAMA: 349 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
OBJETIVO: Subsecretaria Municipal da Indústria, Comércio Turismo e Trabalho tem a finalidade fomentar		
17.01.23.691.349.2.135 Realização de fóruns, seminários, workshops voltados ao desenvolvimento socioeconômico sustentável		
EVENTOS REALIZADOS	Eventos	1
17.01.23.691.349.2.141 Fomento ao empreendedor da economia popular, pequeno e médio empresário, empreendimento coletivo e solidário		
AÇÕES REALIZADAS	Gasto aa	2
17.01.23.691.349.2.176 Manutenção de espaços públicos		
MANUTENÇÃO REALIZADA	Obra	1
17.01.23.691.349.2.857 Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável		
AÇÕES REALIZADAS	Gasto aa	2
PROGRAMA: 351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO		
OBJETIVO: A Subsecretaria Municipal da Indústria, Comércio Turismo e Trabalho tem como finalidade definir as		
17.01.04.695.351.1.021 Construção e ampliação dos pontos turísticos do município		
OBRAS E REFORMAS	Obra	2
17.01.04.695.351.2.184 Realização de workshops, eventos e seminários voltados ao fomento do turismo municipal		
EVENTOS REALIZADOS	Eventos	2
17.01.04.695.351.2.190 Divulgação e promoção das atividades turísticas do município		
EVENTOS REALIZADOS	Evento	3
17.01.04.695.351.2.195 Manutenção e revitalização dos pontos turísticos do município		
AÇÕES REALIZADAS	Und	1
17.01.04.695.351.2.855 Apoio as Ações do Turismo		
AÇÕES APOIADAS	Gasto aa	1
UNIDADE: 17.32 - Fundo para o desenvolvimento do Turismo de Porto Velho - FDTPV		
PROGRAMA: 035 - GESTÃO DO TURISMO		
OBJETIVO: Fomentar o turismo local, aumentando fluxo de turistas de negócios e lazer no município de Porto		
17.32.23.695.035.1.199 Promoção Turística		
AÇÕES REALIZADAS	Und	1
ÓRGÃO: 18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR		
UNIDADE: 18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 03, de 12 de abril de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2024

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2024 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR		
UNIDADE: 18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
18.01.16.122.007.2.724 Manutenção das Atividades Administrativas		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR		
OBJETIVO: Possibilitar o acesso a moradia digna as famílias em vulnerabilidade social através da inclusão nos		
18.01.16.482.042.1.725 Promover o acesso à moradias, lotes e reformas de unidades habitacionais.		
UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS	Fam.Atend.	158
18.01.16.482.042.1.726 Apoio e execução dos projetos de trabalho social.		
PROJETO EXECUTADO	Proj.Apoi.	3
PROGRAMA: 065 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
OBJETIVO: Possibilitar o acesso a regularização fundiária e desenvolver ações integradas de gestão urbana e		
18.01.16.482.065.2.275 Regularização das obras públicas irregulares		
OBRAS PÚBLICAS REGULARIZADAS	Obra	25
18.01.16.482.065.2.739 Regularização fundiária no Distrito Sede.		
IMÓVEIS REGULARIZADOS NO DISTRITO SEDE	Imóv.Reg.	1684
18.01.16.482.065.2.743 Regularização urbanística e fundiária nos Distritos.		
IMÓVEIS REGULARIZADOS NOS DISTRITOS	Imóv.Reg.	3150
18.01.16.482.065.2.806 Regularização de lotes públicos		
IMÓVEIS REGULARIZADOS	Imóv.Reg.	25
UNIDADE: 18.31 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS		
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR		
OBJETIVO: Possibilitar o acesso a moradia digna as famílias em vulnerabilidade social através da inclusão nos Programas Habitacionais, bem como		
18.31.16.482.042.2.737 Apoio a projetos de Urbanização e Regularização Fundiária de imóveis de Interesse Social		
PROJETOS FOMENTADOS	Fam.Atend.	354
18.31.16.482.042.1.753 Apoio a Projeto de regularização de imóveis adquiridos por meio de Habitação de Interesse Social - HIS.		
PROJETO APOIADO	Und	3
18.31.16.482.042.1.754 Apoio e execução dos projetos sociais de programas de Habitação de interesse Social - HIS.		
PROJETO APOIADO	Und	3
ÓRGÃO: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC		
UNIDADE: 23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC		
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR		
OBJETIVO: Possibilitar o acesso a moradia digna as famílias em vulnerabilidade social através da inclusão nos Programas Habitacionais, bem como		
23.01.16.482.042.1.075 Promoção à moradia digna-Reforma e Revitalização de Unidades Habitacionais Populares		
CONJUNTOS HABITACIONAIS URBANIZADOS	Und	1
PROGRAMA: 163 - ILUMINANDO PORTO VELHO		
OBJETIVO: Revitalizar o parque de iluminação pública do município de Porto Velho e seus Distritos com luminárias		
23.01.15.452.163.1.078 Implantação e Revitalização de pontos de Iluminação no Município.		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano	1
PROGRAMA: 192 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS		
OBJETIVO: Promover o aperfeiçoamento dos serviços administrativos, maximizar a produtividade do serviço		
23.01.04.122.192.2.615 Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos		
UNIDADE ADMINISTRADA	Ano	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO III

ANEXOS DE METAS FISCAIS

(§§ 1º, 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO III

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I – Metas Anuais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais
2024

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (e)	Valor Constante	% PIB (e / PIB) x 100	Valor Corrente (e)	Valor Constante	% PIB (e / PIB) x 100	Valor Corrente (e)	Valor Constante	% PIB (e / PIB) x 100
Receita Total	2.740.016.662,00	2.633.871.635,11	-	2.890.913.888,00	2.678.480.269,71	-	3.074.158.011,00	2.746.103.959,92	-
Receitas Primárias (I)	2.391.655.978,00	2.299.006.034,80	-	2.528.747.636,00	2.342.927.154,70	-	2.699.286.749,00	2.411.236.508,94	-
Receitas Primárias Correntes	2.291.690.341,00	2.202.912.949,15	-	2.470.808.836,00	2.289.245.883,43	-	2.669.752.935,00	2.384.854.350,55	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	515.021.804,00	495.070.464,29	-	564.611.094,00	523.121.661,15	-	618.983.183,00	552.929.343,21	-
Contribuições	216.129.220,00	207.756.627,90	-	227.120.400,00	210.430.865,05	-	242.497.640,00	216.619.876,76	-
Transferências Correntes	1.484.672.027,00	1.427.157.576,66	-	1.600.003.142,00	1.482.429.782,88	-	1.725.781.562,00	1.541.617.432,94	-
Demais Receitas Primárias Correntes	74.718.220,00	71.823.723,93	-	77.800.300,00	72.083.284,59	-	81.078.500,00	72.426.332,39	-
Receitas Primárias de Capital	99.965.637,00	96.093.085,65	-	57.938.800,00	53.681.271,27	-	29.533.814,00	26.382.158,39	-
Despesa Total	2.459.143.019,00	2.363.878.707,10	-	2.551.360.883,00	2.363.878.707,83	-	2.646.271.508,00	2.363.878.707,97	-
Despesas Primárias (II)	2.265.716.824,00	2.177.945.615,69	-	2.350.681.205,00	2.177.945.615,78	-	2.438.126.546,00	2.177.945.615,94	-
Despesas Primárias Correntes	2.057.037.221,00	1.977.350.015,38	-	2.134.176.117,00	1.977.350.015,58	-	2.213.567.469,00	1.977.350.015,98	-
Pessoal e Encargos Sociais	1.183.671.997,00	1.137.817.934,25	-	1.228.059.697,00	1.137.817.934,35	-	1.273.743.518,00	1.137.817.934,60	-
Outras Despesas Correntes	873.365.224,00	839.532.081,13	-	906.116.420,00	839.532.081,22	-	939.823.951,00	839.532.081,38	-
Despesas Primárias de Capital	208.679.603,00	200.595.600,31	-	216.505.088,00	200.595.600,20	-	224.559.077,00	200.595.599,96	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário Acima da Linha (III) = (I – II)	199.207.352,00	191.490.293,18	-	254.082.187,00	235.411.413,53	-	340.003.746,00	303.720.768,40	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	73.365.984,00	70.523.871,96	-	76.117.208,00	70.523.871,59	-	78.948.768,00	70.523.871,47	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	163.324.329,00	156.997.336,35	-	169.448.991,00	156.997.336,03	-	175.752.493,00	156.997.335,62	-
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	109.249.007,00	105.016.828,80	-	160.750.404,00	148.937.949,09	-	243.200.021,00	217.247.304,25	-
Dívida Pública Consolidada	643.563.643,90	618.632.744,30	-	667.881.549,63	618.803.472,70	-	693.117.962,50	619.152.943,57	-
Dívida Consolidada Líquida	(366.319.589,29)	(352.128.798,71)	-	(379.872.304,81)	(351.958.070,30)	-	(393.612.335,32)	(351.608.599,44)	-
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	73.345.173,00	70.503.867,15	-	76.095.617,00	70.503.867,17	-	78.926.374,00	70.503.867,21	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	163.278.000,00	156.952.802,08	-	169.400.925,00	156.952.802,08	-	175.702.639,00	156.952.801,71	-

Fonte: DPR/DPO/SUORÇAM/SEMPOG/PMPV

Nota 1: O Resultado Primário (III) está em consonância ao cálculo realizado na Tabela 4 do Resultado Primário Primário Acima da Linha

Nota 2: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis	2024	2025	2026
PIB nacional (crescimento % anual), projetado com base no Relatório de Inflação - PIB - Banco Central do Brasil.	1,42	1,82	1,90
Inflação Média (% anual) projetada com base no Relatório de Inflação - Projeções de Mercado - Banco Central do Brasil	4,03	3,75	3,72

NOTAS EXPLICATIVAS:

As receitas e despesas primárias não incluem valores intraorçamentários.

Projeção do PIB : Até o momento da elaboração deste demonstrativo as projeções do PIB do Estado de Rondônia não foram disponibilizadas pelo IBGE, nem pelo Governo do Estado, razão do não preenchimento das colunas relativas ao % PIB.

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

Receitas

As metas anuais de receitas foram calculadas segundo os dados apresentados na tabela seguinte:

Tabela 1

Estimativa da Receita – Período 2022-2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Síntese da Reestimativa de Receitas - 2022- 2026

Em R\$ 1,00

Especificação	Arrecadado 2022	Reestimativa 2023	Projeção 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
RECEITAS CORRENTES	2.129.919.772,59	2.321.107.178,00	2.485.315.221,00	2.675.090.316,00	2.885.307.795,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	440.438.080,12	479.957.477,00	515.021.804,00	564.611.094,00	618.983.183,00
IPTU	27.978.894,90	41.468.522,00	46.027.502,00	50.592.571,00	55.605.011,00
ITBI	29.288.059,65	32.735.220,00	35.740.960,00	38.917.331,00	42.363.500,00
ISS	196.721.407,73	214.617.164,00	234.299.422,00	254.947.902,00	277.342.751,00
Outros Impostos	120.145.476,36	120.894.851,00	135.955.280,00	152.479.040,00	170.960.631,00
Taxas	66.304.241,48	70.241.720,00	62.998.640,00	67.674.250,00	72.711.290,00
Receita de Contribuições	183.861.256,48	201.474.350,00	216.129.220,00	227.120.400,00	242.497.640,00
Receita Patrimonial	154.017.511,05	182.099.990,00	192.749.010,00	203.391.450,00	214.652.600,00
Receita de Serviços	1.902.356,78	1.676.400,00	2.024.940,00	2.163.930,00	2.314.310,00
Transferências Correntes	1.458.679.998,17	1.564.489.497,00	1.680.460.705,00	1.811.798.984,00	1.954.858.132,00
FPM	396.286.106,72	429.519.471,00	466.947.171,00	506.265.600,00	548.732.880,00
FPM - 1% Cota de julho	16.303.611,71	17.721.631,00	18.519.100,00	19.352.460,00	20.223.320,00
FPM - 1% Cota de dezembro	20.333.970,59	21.500.551,00	23.323.151,00	25.242.511,00	27.313.360,00
Cota-Parte IOF - OURO	2.332.329,08	2.316.760,00	2.458.371,00	2.601.600,00	2.752.380,00
Cota-parte - HIDRICOS	112.276.385,31	104.474.660,00	110.921.010,00	113.139.430,00	115.402.220,00
Cota-parte - FEP	9.761.699,25	10.497.820,00	11.139.560,00	11.788.600,00	12.471.771,00
SUS	103.775.875,96	112.919.410,00	102.806.840,00	103.682.550,00	104.611.680,00
FNAS	2.438.441,98	2.265.330,00	2.356.680,00	2.445.080,00	2.536.050,00
FNDE	9.851.069,71	31.114.450,00	36.023.490,00	37.161.390,00	38.395.130,00
ICMS	368.750.223,72	379.681.071,00	408.916.511,00	440.403.091,00	474.314.140,00
IPVA	79.531.423,70	90.424.991,00	98.774.860,00	107.604.411,00	117.188.680,00
IPI	1.610.009,91	1.913.371,00	2.122.520,00	2.354.531,00	2.611.900,00
FUNDEB	291.460.626,90	324.907.850,00	364.036.160,00	406.775.340,00	454.398.200,00
Outras Transferências	43.968.223,63	35.232.131,00	32.115.281,00	32.982.390,00	33.906.421,00
Outras Receitas Correntes	66.845.777,51	73.012.090,00	74.718.220,00	77.800.300,00	81.078.500,00
Multas Administrativa, Contratuais e Judiciais	10.822.318,83	11.368.030,00	11.970.570,00	12.736.740,00	13.608.640,00
Indenizações e Restituições	13.717.109,63	14.988.010,00	15.388.490,00	15.816.750,00	16.262.510,00
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	42.306.349,05	46.656.050,00	47.359.160,00	49.246.810,00	51.207.350,00
RECEITAS DE CAPITAL	260.531.190,32	129.977.900,00	107.671.121,00	62.840.232,00	29.559.096,00
Operações de Créditos	90.096.246,96	5.663.859,00	7.705.484,00	4.901.432,00	25.282,00
Alienação de Bens	2.607.800,00	-	-	-	-
Transferências de Capital	158.729.949,45	100.134.591,00	75.339.967,00	32.820.650,00	3.913.334,00
Outras Receitas de Capital	9.097.193,91	24.179.450,00	24.625.670,00	25.118.150,00	25.620.480,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	132.068.873,64	140.110.420,00	147.030.320,00	152.983.340,00	159.291.120,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(175.825.207,52)	(181.602.626,00)	(195.788.678,00)	(211.795.842,00)	(229.076.570,00)
RECEITA TOTAL	2.522.519.836,55	2.591.195.498,00	2.740.016.662,00	2.890.913.888,00	3.074.158.011,00

Fonte: DPR/DPO/SUORÇAM/SEMPOG/PMPV - Balancete da Receita - AJUCEL

Foi utilizada na metodologia de projeção de receitas uma combinação de métodos, de forma a dar maior consistência de estimação em função de fatores como sazonalidade, inexistência de série histórica de algumas receitas ou registros contábeis irregulares na série histórica. Assim, para um grupo de receitas considerou-se a “tendência linear” – o mesmo proposto pela IN 001/TCER-99 – para outras espécies de receitas a média anual e média de evolução mensal/anual indexadas por indicadores como índice de correção monetária, índice de crescimento econômico, índice de expansão do cadastro imobiliário, dentre outros.

Na reestimativa das receitas de 2023, foram computadas as receitas realizadas de janeiro a fevereiro e projetadas de março a dezembro, conforme os critérios descritos a seguir:

1. Projeção de receitas pela metodologia definida no Anexo I da Instrução Normativa nº 001/TCER-99 (ajuste linear);
2. Ajustes da estimação das receitas, considerando a tendência do exercício 2023, bem como os seguintes índices:
 - i_{MAT} = variação esperada na receita decorrente de programa de modernização da administração tributária;
 - i_{CM} = índice de correção monetária;
 - i_{CRE} = taxa média esperada do crescimento do PIB nacional (crescimento econômico);
 - i_{CFC} = índice de crescimento da folha de pagamento por novas contratações;
 - i_{CVF} = variação esperada na receita de contribuição para a previdência e assistência à saúde, decorrente do crescimento vegetativo da folha de pagamento;
 - i_{ALP} = variação esperada na receita decorrente de alteração da legislação previdenciária;
 - i_{EC} = índice de expansão do cadastro imobiliário.

Tabela 2
Índices Utilizados na Estimativa das Receitas – Período 2019 - 2026

	R\$ 100							
Índice	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Índice de Expansão do Cadastro - iEC	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500
Índice de Correção Monetária - iCM	1,0359	1,0323	1,0485	1,0792	1,0576	1,0403	1,0375	1,0372
Índice de Crescimento Vegetativo da Folha de Pagamento - iCVF	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200
Índice de Crescimento Econômico - iCRE	1,0114	1,0214	1,0311	1,0042	1,0076	1,0142	1,0182	1,0190
Índice de Modernização da Administração Tributária - iMAT	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Índice de Alteração da Legislação Previdenciária - iALP	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Índice de Crescimento da Folha de Pagamento por Novas Contratações - iCFC	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300

Fonte: DPR/DPO/SUORÇAM/SEMPOG/PM PV; Relatório de Inflação - Projeções de Mercado - Banco Central do Brasil.

Despesas

Nos cálculos relacionados à despesa fixada para o período de 2023-2026 foram considerados os seguintes aspectos:

- Despesa com pessoal de 2023 projetada com base na despesa do exercício anterior 2022. Para 2024 a 2026, considerou-se a projeção aplicando a indexação da série histórica do IPCA - variação % de 4,03, 3,75 , 3,72; com base na despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total.
- Juros, Encargos e Amortização da Dívida 2023: projetada com base na despesa do exercício anterior 2022. Para 2024 a 2026, considerou-se a projeção aplicando a indexação da série histórica do IPCA - variação % de 4,03, 3,75 , 3,72; com base na proporção da despesa fixada no exercício anterior, em relação à despesa total.
- Outras Despesas Correntes e Concessão de Empréstimos 2023: projetada com base na despesa do exercício anterior 2022. Para 2024 a 2026, considerou-se a projeção aplicando a indexação da série histórica do IPCA - variação % de 4,03, 3,75 , 3,72; com base na despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total.
- Investimentos 2023, projetados com base na despesa do exercício anterior 2022. Para 2024 a 2026, considerou-se a projeção aplicando a indexação da série histórica do IPCA - variação % de 4,03, 3,75 , 3,72; com base na despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total.

Segue abaixo, a síntese da despesa orçamentária por categoria econômica e grupo de natureza da despesa:

Tabela 3
Fixação de Despesas por Categoria e Grupo de Despesa – Período 2023-2025

Categoria Econômica e Grupos de Natureza da Despesa	Em R\$ 1,00			
	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	2.149.997.176	2.236.642.063	2.320.516.141	2.406.839.342
Pessoal e encargos sociais	1.281.216.585	1.332.849.614	1.382.831.475	1.434.272.806
Juros e encargos da dívida	29.248.510	30.427.225	31.568.246	32.742.585
Outras despesas correntes	839.532.081	873.365.224	906.116.420	939.823.951
DESPESAS DE CAPITAL (II)	213.881.530	222.500.956	230.844.742	239.432.166
Investimentos	200.595.600	208.679.603	216.505.088	224.559.077
Inversões financeiras	-	-	-	-
Amortização da dívida	13.285.930	13.821.353	14.339.654	14.873.089
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	-	-	-	-
DESPESA TOTAL (IV) = (I + II + III)	2.363.878.706	2.459.143.019	2.551.360.883	2.646.271.508

Fonte: DPR/DPO/SUORÇAM/SEMPOG/PMPV

Resultado Primário e Resultado Nominal (Acima da Linha-Acl)

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

O Resultado Primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do Município de honrar o pagamento de sua dívida. Através dele, demonstra-se o grau de autonomia do Município para, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar os pagamentos das suas despesas correntes (inclusive as de pessoal), das suas despesas de capital (aí incluídos os investimentos) e ainda gerar poupança para atender o serviço da dívida. Nessa análise, são consideradas apenas as receitas e despesas fiscais (receitas e despesas primárias), que não incluem as receitas de remuneração de depósitos bancários, de operações de crédito e de alienação de bens (receitas financeiras), e as despesas com o pagamento de juros, encargos e amortizações da dívida (despesas financeiras).

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, seguem a memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes (tabela 4).

Tabela 4
Resultado Primário – Período 2022 - 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2022 - 2026

RREO – ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

Em R\$ 1,00

Especificação	Realizada 2022	Reestimada no Período 2023	2024	2025	2026
			Projeção		
RECETAS CORRENTES (I)	2.129.919.772,59	2.321.107.178,00	2.485.315.221,00	2.675.090.316,00	2.885.307.795,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	439.475.686,18	479.957.477,00	515.021.804,00	564.611.094,00	618.983.183,00
Receita de Contribuição	183.860.926,64	201.474.350,00	216.129.220,00	227.120.400,00	242.497.640,00
Receita Patrimonial	154.017.511,05	182.099.990,00	192.749.010,00	203.391.450,00	214.652.600,00
(-) Aplicações Financeiras (II)	153.533.061,79	181.066.060,00	191.599.940,00	202.117.550,00	213.240.550,00
Outras Receita Patrimonial	484.449,26	1.033.930,00	1.149.070,00	1.273.900,00	1.412.050,00
Receita de Serviços	-	1.676.400,00	2.024.940,00	2.163.930,00	2.314.310,00
Transferências Correntes	1.283.818.596,71	1.382.886.871,00	1.484.672.027,00	1.600.003.142,00	1.725.781.562,00
Outras Transferência Correntes	282.615.586,06	-	-	-	-
Demais Receitas Corrente	68.747.052,01	73.012.090,00	74.718.220,00	77.800.300,00	81.078.500,00
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	68.747.052,01	-	-	-	-
RECETAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.976.386.710,80	2.138.364.718,00	2.291.690.341,00	2.470.808.836,00	2.669.752.935,00
RECETAS DE CAPITAL (V)	260.531.190,32	129.977.900,00	107.671.121,00	62.840.232,00	29.559.096,00
Operações de Crédito (VI)	90.096.246,96	5.663.859,00	7.705.484,00	4.901.432,00	25.282,00
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (VIII)	2.607.800,00	-	-	-	-
Transferência de Capital	158.729.949,45	100.134.591,00	75.339.967,00	32.820.650,00	3.913.334,00
Outras Receitas de Capital	9.097.193,91	24.179.450,00	24.625.670,00	25.118.150,00	25.620.480,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	9.097.193,91	24.179.450,00	24.625.670,00	25.118.150,00	25.620.480,00
RECETAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (V - VII - VIII)	170.434.943,36	124.314.041,00	99.965.637,00	57.938.800,00	29.533.814,00
SUBTOTAL - RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VI-A) = (I + VI)	2.146.821.654,16	2.262.678.759,00	2.391.655.978,00	2.528.747.636,00	2.699.286.749,00
RECETA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (VI-A + VI-B)	2.146.821.654,16	2.262.678.759,00	2.391.655.978,00	2.528.747.636,00	2.699.286.749,00
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.897.313.280,34	2.006.598.525,00	2.087.464.446,00	2.165.744.363,00	2.246.310.054,00
Pessoal e Encargos Sociais (*)	1.075.849.029,78	1.137.817.934,00	1.183.671.997,00	1.228.059.697,00	1.273.743.518,00
Juros e Encargos da Dívida (IX) (**)	27.655.550,57	29.248.510,00	30.427.225,00	31.568.246,00	32.742.585,00
Outras Despesas Correntes (***)	793.808.699,99	839.532.081,00	873.365.224,00	906.116.420,00	939.823.951,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	1.869.657.729,77	1.977.350.015,00	2.057.037.221,00	2.134.176.117,00	2.213.567.469,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	202.232.914,48	213.881.530,00	222.500.956,00	230.844.742,00	239.432.166,00
Investimentos (****)	189.670.575,27	200.595.600,00	208.679.603,00	216.505.088,00	224.559.077,00
Inversões financeiras	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos(XII) (***)	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV) (**)	12.562.339,21	13.285.930,00	13.821.353,00	14.339.654,00	14.873.089,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	189.670.575,27	200.595.600,00	208.679.603,00	216.505.088,00	224.559.077,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+ XV + XVI)	2.059.328.305,04	2.177.945.615,00	2.265.716.824,00	2.350.681.205,00	2.438.126.546,00

Continua

Continuação

DESPESAS PAGAS (XIX)	1.895.283.378,37	2.004.451.701,00	2.085.231.105,00	2.163.427.271,00	2.243.906.765,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (XX)	28.687.521,82	30.339.923,00	31.562.622,00	32.746.220,00	33.964.379,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (XXI)	68.763.348,39	72.724.117,00	75.654.899,00	78.491.958,00	81.411.859,00
RESULTADO PRIMÁRIO Acima da Linha (XXII) = (VII - (XIX+XX+XXI)) (****)	154.087.405,58	155.163.018,00	199.207.352,00	254.082.187,00	340.003.746,00
Juros Nominais (*****)					
Juros e Encargos Ativos (XXIII)	66.682.935,03	70.523.872,00	73.365.984,00	76.117.208,00	78.948.768,00
Juros e Encargos Passivos (XXIV)	148.446.800,50	156.997.336,00	163.324.329,00	169.448.991,00	175.752.493,00
(*****) RESULTADO NOMINAL AJUSTADO Acima da Linha (XXIX) = XXII+(XXIII-XXIV)	72.323.540,11	68.689.554,00	109.249.007,00	160.750.404,00	243.200.021,00

Fonte: DPR/DPO/SUORÇAM/SEMPOG/PMPV - RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)(Demonstrativo de Resultado Primário e Nominal - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) (Balanço Orçamentário); Balancete da Receita - Ajucl

NOTAS EXPLICATIVAS:

1 - As receitas e despesas primárias não incluem valores intraorçamentários.

2 - Nos estudos da previsão do resultado primário acima da linha para o exercício 2023, as Receitas Primárias Correntes são capazes de suportar as Despesas Primárias Correntes.

3 - Na elaboração das metas previstas na LDO 2024, utilizou os conceitos definidos no Manual de Demonstrativos Fiscais – 13ª ed., aprovado pela Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022 do Ministério da Fazenda. Os valores realizados extraídos do RREO 2022 levam em consideração os conceitos estabelecidos no Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª Edição, aprovado pela Portaria nº 924, de 08 de Julho de 2021 do Ministério da Fazenda, que não incluem as receitas e despesas intraorçamentárias para as receitas e despesas primárias.

4 - Os acréscimos da despesa referentes aos serviços da dívida gerados pela ocorrência das operações de créditos serão suportados a cada ano, pelo superávit primário corrente. Nos exercícios 2024, 2025 e 2026 verifica-se que são esperados superávits primários correntes de R\$ 234.653.120,00, R\$ 336.632.719,00 e R\$ 456.185.466,00 respectivamente, resultante da diferença entre a receita primária corrente e despesa primária corrente. Note-se que os superávits primários correntes previstos para os exercícios são suficientes para o pagamento da dívida(amortização mais os juros e encargos da dívida) e ainda para outras despesas de capital.

(*) Despesa com pessoal de 2022 e 2023 das despesas primárias do Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal. Considerou-se nos cálculos as despesas pagas, restos a pagar processados pagos e restos a pagar não processados pagos; os demais valores foram projetados com base na despesa fixada para o exercício 2024. Para 2025 a 2026, considerou-se a projeção aplicando a indexação da série histórica do IPCA - variação % de 4,03, 3,75, 3,72; com base na despesa fixada no exercício anterior, em relação à despesa total; Fonte DPR/DPO/SUORÇAM/SEMPOG; Balanço Orçamentário dez/2022 e janeiro a fevereiro de 2023.

(**) Juros, Encargos e Amortização da Dívida 2022, das despesas primárias do Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal, considerou-se as despesas pagas, restos a pagar processados pagos e restos a pagar não processados pagos; os demais valores projetados com base na fixação da despesa do exercício 2023. Para 2024 a 2026, considerou-se a projeção aplicando a indexação da série histórica do IPCA - variação % de 4,03, 3,75, 3,72; com base na despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total; Fonte DPR/DPO/SUORÇAM/SEMPOG; Balanço Orçamentário dez/2022 e janeiro a fevereiro de 2023.

(***) Outras Despesas Correntes e Concessão de Empréstimos, das despesas primárias do Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal, considerou-se as despesas pagas, restos a pagar processados pagos e restos a pagar não processados pagos; projetada com base na despesa do exercício anterior 2022. Para 2023 a 2026, considerou-se a projeção aplicando a indexação da série histórica do IPCA - variação % de 4,03, 3,75, 3,72; com base na despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total; Fonte DPR/DPO/SUORÇAM/SEMPOG; Balanço Orçamentário dez/2022.

(****) Investimentos 2022 das despesas primárias do Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal, considerou-se as despesas pagas, restos a pagar processados pagos e restos a pagar não processados pagos; os demais valores projetados com base na despesa fixada para o exercício 2023. Para 2024 a 2026, considerou-se a projeção aplicando a indexação da série histórica do IPCA - variação % de 4,03, 3,75, 3,72; com base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total; Fonte DPR/DPO/SUORÇAM/SEMPOG; Balanço Orçamentário dez/2022.

(*****) Resultado Primário acima da linha (Manual de Demonstrativos Fiscais – 13ª ed., aprovado pela Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022 do Ministério da Fazenda), com dados apresentados para 2022, conforme Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III), recalculada a despesa e receita da para o exercício 2024 e a projeção aplicando a indexação da série histórica do IPCA - variação % de 4,03, 3,75, 3,72; para os demais exercícios considerou-se o regime de caixa.

(***** Resultado Nominal acima da linha (Manual de Demonstrativos Fiscais – 13ª ed., aprovado pela Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022 do Ministério da Fazenda), com dados apresentados para 2022, conforme Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III), recalculada a despesa para o exercício 2023 e as projeções para os demais exercícios considerou-se o regime de caixa.

(***** Os dados referentes ao Juros Nominais de 2022 foram extraídos do Demonstrativo dos Resultados Primários e Nominal, conforme do RREO Anexo VII (LRF, art. 53, inciso III). Para os exercícios 2024 a 2026, considerou-se a projeção aplicando a indexação da série histórica do IPCA - variação % de 4,03, 3,75, 3,72; de acordo com as informações do Departamento de Contabilidade/SEMFAZ.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

Na previsão de resultado primário acima da linha (MDF 13ª ed., aprovado pela Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022 do Ministério da Fazenda) para o exercício 2024, os dados demonstram que as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Quanto ao resultado primário acima da linha para os exercícios 2024 e 2026, os dados também indicam que a arrecadação (Receitas Primárias) suporta as Despesas Primárias.

O resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” é calculado por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias.

Resultado Nominal Abaixo da Linha (Abl)

O Resultado Nominal também ser obtido pelo método “abaixo da linha”, calculado por meio da simples comparação entre os estoques da DCL em momentos diferentes.

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência, ressalta-se que o valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia acima da linha.

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF seguem a memória e metodologia de cálculo do resultado nominal abaixo da linha, para o exercício financeiro a que se refere à LDO 2024 e para os dois subsequentes.

Tabela 5
Resultado Nominal – Período 2020 - 2026

	Em R\$ 1,00						
Especificação	2020 (n)	2021 (o)	2022 (p)	2023 (q)	2024 (r)	2025 (s)	2026 (t)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I) (*)	305.795.035,03	576.424.294,46	597.558.874,23	620.131.034,91	643.563.643,90	667.881.549,63	693.117.962,50
DEDUÇÕES (II)	358.784.011,66	482.275.547,54	917.891.020,24	970.761.543,01	1.009.883.233,19	1.047.753.854,43	1.086.730.297,82
Disponibilidade de Caixa	361.692.116,92	481.738.482,85	723.348.210,84	765.013.067,78	795.843.094,42	825.687.210,46	856.402.774,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	375.838.935,96	516.239.224,30	728.970.509,62	770.959.210,97	802.028.867,18	832.104.949,70	863.059.253,82
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)(XXX)	14.146.819,04	34.500.741,45	5.622.298,78	5.946.143,19	6.185.772,76	6.417.739,24	6.656.479,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			4.994.394,94	5.282.072,09	5.494.939,59	5.700.999,83	5.913.077,02
Haveres Financeiros	(2.908.105,26)	537.064,69	199.537.204,34	211.030.547,31	219.535.078,37	227.767.643,81	236.240.600,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(52.988.976,63)	94.148.746,92	(320.332.146,01)	(350.630.508,09)	(366.319.589,29)	(379.872.304,81)	(393.612.335,32)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(52.988.976,63)	94.148.746,92	(320.332.146,01)	(350.630.508,09)	(366.319.589,29)	(379.872.304,81)	(393.612.335,32)
RECEITA CORRENTE - RCL	1.028.735.936,69	1.939.169.438,89	2.010.269.029,22	2.086.204.836,56	2.165.035.308,57	2.246.844.038,81	2.331.742.751,54
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	29,73	29,73	29,73	29,73	29,73	29,73	29,73
% da DC sobre a RCL (VI / RCL)	(5,15)	4,86	(15,9348)	(16,81)	(16,92)	(16,91)	(16,88)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha	(VI (m) - VI (n))	(VI (n) - VI (o))	(VI (o) - VI (p))	(VI (p) - VI (q))	(VI (q) - VI (r))	(VI (r) - VI (s))	(VI (s) - VI (t))
VALOR	116.281.829,80	(147.137.723,55)	414.480.892,93	30.298.362,08	15.689.081,20	13.552.715,51	13.740.030,51
AJUSTE METODOLÓGICO (*)							
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXo - XXXp)	(7.834.784,78)	(20.353.922,41)	28.878.442,67				
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		952.045,93					
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	(41.447.590,68)	137.098.369,01	-313.278.910,15				
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	82.669.024	11.266.613,80	72.323.540,11	30.298.362,08	15.689.081,20	13.552.715,51	13.740.030,51
JUROS E ENCARGOS ATIVOS	43.263.586,67	15.311.265,77	66.682.935,03	70.523.872,09	73.365.984,13	76.117.208,54	78.971.603,86
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS	29.917.380,61	133.341.613,33	148.446.800,50	156.997.336,21	163.324.328,86	169.448.991,19	175.803.328,36
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXII - XXIII)	69.322.818	129.296.961,36	154.087.405,58	116.771.826,20	105.647.425,93	106.884.498,17	110.571.755,02

Fonte: Demonstrativo do Resultado Nominal 2022 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária; DPR/DPO/SUORÇAMSEMPOG/PMPV

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES

Especificação	Variações			Metodologia de Projeção
	2020	2021	2022	
Dívida Consolidada	(0,1964)	0,8850	0,0367	Projeção (2022 a 2026) : valor realizado do exercício anterior x índice de evolução de 0,0367 (2022/2021) + operações de créditos previstas para os exercícios, constantes da projeção da receita.
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-		Projeção (2023 a 2026) : projeção para 2023, 2024, 2025 e 2026 realizada do ano 2022, com base na indexação da série histórica do IPCA, conforme tabela 2.
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-	-		Projeção (2023 a 2026) : projeção para 2023, 2024, 2025 e 2026 da despesa realizada do ano 2022, com base na indexação da série histórica do IPCA, conforme tabela 2.

(*) NOTA EXPLICATIVA:

em decorrência de atualização de precatórios ocorridos em 2022 e do aumento das disponibilidades de caixa a Dívida Consolidada foi significativamente aumentada passando de R\$ 576.424.294,46 (dez/2021) para R\$ 597.558.874,23 (dez/2022) refletindo em 2024 da Dívida Fiscal Líquida para os exercícios projetados.

O resultado nominal abaixo da linha positivo indica que houve uma diminuição da dívida consolidada líquida.

Para o ano de 2023 em diante, a meta de Resultado Nominal passou a ser elaborada utilizando a metodologia abaixo da linha, conforme estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª Edição, aprovado pela Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022 do Ministério da Fazenda.

Os dados referentes aos Juros Nominais de 2021 e 2022, foram extraídos do Demonstrativo dos Resultados Primários e Nominal através do RREO Anexo VII (LRF, art. 53, inciso III). Para os exercícios 2023 a 2026, considerou-se a projeção aplicando a indexação da série histórica do IPCA - variação % de 4,03, 3,75, 3,72, Banco Central; conforme informações do Departamento de Contabilidade/SEMFAZ.

O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Para o ano de 2024 em diante, demonstra-se a meta de Resultado Nominal elaborada utilizando-se a metodologia abaixo da linha, conforme estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais – 13ª Edição, aprovado pela Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022 do Ministério da Fazenda.

Dívida Pública

Dívida Pública Consolidada é o montante total apurado:

- a) Das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- b) Das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- c) Dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida das disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

É importante destacar, em relação aos limites de endividamento de Estados e Municípios, o que estabelece a Resolução do Senado Federal n.º 40/2001:

“Art. 3º – A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a:

I – no caso dos Estados e do Distrito Federal: 2 (duas) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º; e

II – no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º.

Parágrafo único. Após o prazo a que se refere o caput, a inobservância dos limites estabelecidos em seus incisos I e II sujeitará os entes da Federação às disposições do art. 31 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.”

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida Pública, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Tabela 6
Dívida Pública – Período 2020 - 2026

Em R\$ 1,00

Especificação	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	305.795.035,03	576.424.294,46	597.558.874,23	620.131.034,91	643.563.643,90	667.881.549,63	693.117.962,50
DEDUÇÕES (II)	358.784.011,66	482.275.547,54	917.891.020,24	970.761.543,01	1.009.883.233,19	1.047.753.854,43	1.086.730.297,82
Ativo Disponível	375.838.935,96	516.239.224,30	728.970.509,62	770.959.210,97	802.028.867,18	832.104.949,70	863.059.253,82
Haveres Financeiros	(2.908.105,26)	537.064,69	199.537.204,34	211.030.547,31	219.535.078,37	227.767.643,81	236.240.600,15
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	14.146.819,04	34.500.741,45	5.622.298,78	5.946.143,19	6.185.772,76	6.417.739,24	6.656.479,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			4.994.394,94	5.282.072,09	5.494.939,59	5.700.999,83	5.913.077,02
(*) DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(52.988.976,63)	94.148.746,92	(320.332.146,01)	(350.630.508,09)	(366.319.589,29)	(379.872.304,81)	(393.612.335,32)

Fonte: Demonstrativo do Resultado Nominal 2022 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária; DEPO/SUORT/SEMPOG/PMPV

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES

Especificação	Variações			Metodologia de Projeção
	2020	2021	2022	
Dívida Consolidada	-0,1964	0,8850	0,0367	Projeção (2022 a 2026) : valor realizado do exercício anterior x índice de evolução de 0,0367 (2022/2021) + operações de créditos previstas para os exercícios, constantes da projeção da receita.
Disponibilidade de Caixa Bruta				Projeção (2023 a 2026) : projeção para 2023, 2024, 2025 e 2026 realizada do ano 2022, com base na indexação da série histórica do IPCA, conforme tabela 2.
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)				Projeção (2023 a 2026) : projeção para 2023, 2024, 2025 e 2026 da despesa realizada do ano 2022, com base na indexação da série histórica do IPCA, conforme tabela 2.

(*) NOTA EXPLICATIVA: A Dívida Consolidada do Exercício 2022 aumentou significativamente quando comparada ao Exercício 2021, passando de R\$ 576.424.294,46 (dez/2021) para R\$ 597.558.874,23 (dez/2022). Já em relação aos cálculos previstos para o Exercício 2023, quando comparados aos valores de 2022, houve aumento na Dívida Consolidada Líquida, refletindo nos resultados projetados para 2024 e demais exercícios seguintes.

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2024

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.863.418.090		2.522.519.837		659.101.747	35,37
Receita Primárias (I)	1.693.424.157		2.146.821.654		453.397.497	26,77
Despesa Total	1.863.418.090		2.235.134.935		371.716.845	19,95
Despesa Primárias (II)	1.735.101.459		2.059.328.305		324.226.846	18,69
Resultado Primário (III) = (I-II)	(41.677.302)		87.493.349		129.170.651	(309,93)
Resultado Nominal	103.143.349		414.480.893		311.337.544	301,85
Dívida Pública Consolidada	383.975.945		597.558.874		213.582.929	55,62
Dívida Consolidada Líquida	(154.186.309)		(320.332.146)		(166.145.837)	107,76

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - dezembro/2022.

NOTAS EXPLICATIVAS:

Nota 1: Projeção do PIB : Até o momento da elaboração deste demonstrativo as projeções do PIB do Estado de Rondônia não foram disponibilizadas pelo IBGE, nem pelo Governo do Estado, razão do não preenchimento das colunas relativas ao % PIB.

Nota 2: As Metas de Receita Total e Despesa Total foram previstas na LOA 2022 - Orçamento Inicial.

Nota 3: As metas previstas de receitas primárias, despesas primárias, resultado nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida foram fixadas no anexo de metas fiscais da LDO de 2022.

Nota 4: Incluem as receitas e despesas intraorçamentárias. O valor de despesa total realizada em 2022 considera a soma dos valores pagos incluindo restos a pagar.

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2024

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes											
	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	1.919.349.115	15,44	2.522.519.837	31,43	2.591.195.498	2,72	2.740.016.662	5,74	2.890.913.888	5,51	3.074.158.011	6,34
Receitas Primárias (I)	1.725.258.716	11,01	2.146.821.654	24,43	2.262.678.759	5,40	2.391.655.978	5,70	2.528.747.636	5,73	2.699.286.749	6,74
Despesa Total	1.808.280.866	13,95	2.235.134.935	23,61	2.363.878.706	5,76	2.459.143.019	4,03	2.551.360.883	3,75	2.646.271.508	3,72
Despesas Primárias (II)	1.682.135.815	13,29	2.059.328.305	22,42	2.177.945.615	5,76	2.265.716.824	4,03	2.350.681.205	3,75	2.438.126.546	3,72
Resultado Primário Acima da Linha (III) = (I – II)	43.122.901	(37,79)	87.493.349	102,89	155.163.018	77,34	199.207.352	28,39	254.082.187	27,55	340.003.746,00	33,82
Resultado Nominal	11.266.614	(90,31)	72.323.540	541,93	68.689.554	(5,02)	109.249.007	59,05	160.750.404	47,14	243.200.021	51,29
Dívida Pública Consolidada	576.424.294	88,50	597.558.874	3,67	620.131.035	3,78	643.563.644	3,78	667.881.550	3,78	693.117.962	3,78
Dívida Consolidada Líquida	94.148.747	(277,68)	(320.332.146)	(440,24)	(350.630.508)	9,46	(366.319.589)	4,47	(379.872.305)	3,70	(393.612.335)	3,62

Especificação	Valores a Preços Constantes											
	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2025	%
Receita Total	2.077.439.280	15,44	2.312.637.464	11,32	2.591.195.498	12,05	2.633.871.635	1,65	2.671.271.056	1,42	2.737.920.818	2,50
Receitas Primárias (I)	1.867.362.324	11,01	1.968.198.670	5,40	2.262.678.759	14,96	2.299.006.035	1,61	2.336.621.093	1,64	2.404.051.242	2,89
Despesa Total	1.957.222.723	13,95	2.049.163.980	4,70	2.363.878.706	15,36	2.363.878.707	0,00	2.357.516.254	(0,27)	2.356.834.563	(0,03)
Despesas Primárias (II)	1.820.687.539	13,29	1.887.985.070	3,70	2.177.945.615	15,36	2.177.945.616	0,00	2.172.083.607	(0,27)	2.171.455.535	(0,03)
Resultado Primário (III) = (I – II)	46.674.785	(37,79)	80.213.600	71,86	155.163.018	93,44	191.490.293	23,41	234.777.796	22,61	302.815.708	28,98
Resultado Nominal	12.194.605,91	(90,31)	66.305.971,50	443,73	68.689.554,00	3,59	105.016.828,80	52,89	148.537.077,94	41,44	216.599.926,91	45,82
Dívida Pública Consolidada	623.902.375	88,50	547.839.910	(12,19)	620.131.035	13,20	618.632.744	(0,24)	617.137.944	(0,24)	617.307.924	0,03
Dívida Consolidada Líquida	101.903.454	(277,68)	(320.332.146)	(414,35)	(350.630.508)	9,46	(352.128.799)	0,43	(351.010.764)	(0,32)	(350.560.838)	(0,13)

Fonte: DPR/DPO/SUORÇAM/SEMPOG/MPV

NOTAS EXPLICATIVAS:

- 1) Receita Total e Despesa Total não incluem os valores intraorçamentários.
- 2) Para o ano de 2024 em diante, as metas foram elaboradas em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais – 13ª Edição, aprovado pela Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022 do Ministério da Fazenda.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Tabela 7
Cálculo dos Valores Constantes – Período 2020 - 2025

Índices de Inflação						Cálculo dos Valores Constantes					
2021	2022	2023	2024	2025	2026	2021	2022	2023	2024	2025	2026
1,0485	1,0792	1,0403	1,0403	1,0375	1,0372	Valor corrente /	Valor corrente /	Valor Corrente	Valor corrente /	Valor corrente	Valor corrente /
						1,0824	1,0908	1	1,0403	1,0822	1,1228

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido
2024

AMF – Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	1.776.041.604,92	64,88	1.385.992.552,29	69,27	715.901.633,40	33,96
Reservas			-	-	-	-
Resultado Acumulado (Superávit/Déficit Acumulados + Lucros ou Prejuízos Acumulados).	961.489.470,86	35,12	614.846.288,85	30,73	1.392.397.771,83	66,04
Total	2.737.531.075,78	100,00	2.000.838.841,14	100,00	2.108.299.405,23	100,00
Regime Previdenciário						
Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	100.995.993,38	14,93	168.882.887,87	167,22	175.858.265,86	100,53
Reservas			-	-	-	-
Resultado Acumulado (Superávit/Déficit Acumulados + Lucros ou Prejuízos Acumulados).	575.495.188,84	85,07	(67.886.894,49)	(67,22)	(928.721,68)	(0,53)
Total	676.491.182,22	100,00	100.995.993,38	100,00	174.929.544,18	100,00

Fontes: Balanço Patrimonial Consolidado 2020-2022 - Sistema Contábil - CPCetII/PM PV

NOTAS EXPLICATIVAS:

1) As informações apresentadas no quadro superior do Demonstrativo representam o Patrimônio Líquido Consolidado, deduzidos os valores correspondentes ao Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, apresentado separadamente no quadro inferior.

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2024

AMF – Demonstrativo V (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Receitas Realizadas	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.607.800	743.226	-
Alienação de Bens Móveis	2.607.800	743.226	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

Despesas Executadas	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-

Saldo Financeiro	2021 (g) = ((Ia – Id) + IIIh)	2020 (h) = ((Ib – Ie) + IIIi)	2019 (i) = (Ic – If)
VALOR (III)	3.351.025,75	743.225,75	-

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Sistema Contábil - RFCetil/PMPV - dez/2022 -RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §º)

Nota: Não houve movimento no período 2020

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

A finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Município de Porto Velho e seus servidores contribuem mensalmente para o fundo previdenciário e financeiro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores 2024			
AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.783.446,75	112.688.934,50	169.224.601,31
RECEITAS CORRENTES	89.783.446,75	112.688.934,50	169.224.601,31
Receita de Contribuições dos Segurados	27.668.134,32	35.207.876,66	46.716.658,18
Pessoal Civil	27.668.134,32	35.207.876,66	46.716.658,18
Ativo	27.657.898,31	35.186.165,87	46.683.899,16
Inativo	9.325,72	13.994,21	15.828,89
Pensionista	910,29	7716,58	16.930,13
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições	36.741.008,56	38.213.088,32	44.357.513,89
CIVIL	36.741.008,56	38.213.088,32	44.357.513,89
Ativo	36.741.008,56	38.213.088,32	44.357.513,89
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	25.363.580,21	39.264.845,04	78.139.806,81
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	25.363.580,21	39.264.845,04	78.139.806,81
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	10.723,66	3.124,48	10.622,43
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	10.723,66	3.124,48	10.622,43
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	89.783.446,75	112.688.934,50	169.224.601,31

continua

continuação

DESPESAS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	2.181.252,92	3.135.456,77	4.516.347,62
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.181.252,92	3.135.456,77	4.516.347,62
Pessoal Civil	2.178.692,80	3.135.456,77	4.516.347,62
Aposentadoria	1.482.418,97	1.685.088,04	2.180.103,7
Pensões	692.674,67	1.450.368,73	2.336.243,9
Outras Benefícios Previdenciários	3.599,16	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	2.560,12	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	2.560,12	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	2.181.252,92	3.135.456,77	4.516.347,62
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	87.602.193,83	109.553.477,73	164.708.253,69
<u>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</u>	2020	2021	2022
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	29.699.600,00	73.270.131,00	105.738.051,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	507.510.616,26	575.495.188,84	683.522.748,57

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Período: janeiro a dezembro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO
2024

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.454.780,74	85.823.388,38	119.193.761,47
RECEITAS CORRENTES	74.454.780,74	85.823.388,38	119.193.761,47
Receita de Contribuições dos Segurados	28.578.866,17	32.540.836,38	40.324.896,17
Pessoal Civil	28.578.866,17	32.540.836,38	40.324.896,17
Ativo	25.348.437,68	28.883.302,70	35.874.951,92
Inativo	2.878.323,40	3.201.100,88	3.822.124,55
Pensionista	352.105,09	456.432,80	627.819,70
Pessoal Militar			
Receitas de Contribuições de Patronais	27.577.082,38	38.747.659,75	58.367.227,46
CIVIL	27.577.082,38	38.747.659,75	58.367.227,46
Ativo	27.577.082,38	38.747.659,75	58.367.227,46
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	12.090.050,76	7.617.647,34	9.815.426,95
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	12.090.050,76	7.617.647,34	9.815.426,95
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	6.208.781,43	6.917.244,91	10.686.210,89
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.367.581,61	784.761,86	5.323.095,08
Demais Receitas Correntes	4.841.199,82	6.132.483,05	5.363.115,81
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos	-		
Outras Receitas de Capital	-		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pessoal Militar			
Ativo			
Inativo			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	74.454.780,74	85.823.388,38	119.193.761,47

continua

continuação

DESPESAS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	98.049.690,48	113.933.144,53	146.535.547,31
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL	98.049.690,48	113.933.144,53	146.535.547,31
Pessoal Civil	98.049.690,48	113.833.397,19	146.532.538,67
Aposentadoria	77.868.850,73	95.305.846,92	119.898.525,1
Pensões	16.646.459,38	18.514.800,33	26.634.013,5
Outras Benefícios Previdenciários	3.534.380,37	12.749,94	-
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	-	99.747,34	3.008,64
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	-	99.747,34	3.008,64
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	11.556.512	-
ADMINISTRAÇÃO	-	11.556.512	-
Despesas Correntes	-	11.424.317,85	-
Despesas de Capital	-	132.194,09	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	98.049.690,48	125.489.656,47	146.535.547,31
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	(23.594.909,74)	(39.666.268,09)	(27.341.785,84)
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS		
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	9.644.467,69	11.371.709,79
Plano Financeiro	-	9.644.467,69	11.371.709,79
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		9.644.467,69	11.371.709,79
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	349.168.319,31	430.104.568,41	93.328.669,69
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Período: janeiro a dezembro.			
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, dez/2022, 12h e 29m.			
NOTAS EXPLICATIVAS:			
1- Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração;			
2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2024

Fundo Financeiro

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022	-	-	-	89.653.683,42
2023	75.994.326,54	182.902.753,87	(106.908.427,33)	(17.254.743,91)
2024	70.074.346,16	189.215.625,57	(119.141.279,42)	(136.396.023,33)
2025	66.876.006,96	200.168.186,73	(133.292.179,77)	(269.688.203,10)
2026	65.325.741,32	205.373.505,74	(140.047.764,42)	(409.735.967,52)
2027	63.018.032,67	213.038.497,38	(150.020.464,71)	(559.756.432,23)
2028	55.841.223,94	230.975.455,58	(175.134.231,63)	(734.890.663,86)
2029	52.628.148,47	240.831.010,07	(188.202.861,61)	(923.093.525,47)
2030	44.890.667,12	251.732.775,82	(206.842.108,71)	(1.129.935.634,18)
2031	32.700.767,42	261.080.284,33	(228.379.516,91)	(1.358.315.151,08)
2032	29.895.320,76	266.643.948,22	(236.748.627,46)	(1.595.063.778,54)
2033	25.856.966,93	276.316.695,29	(250.459.728,36)	(1.845.523.506,90)
2034	23.208.980,52	280.806.667,79	(257.597.687,27)	(2.103.121.194,17)
2035	20.773.274,66	284.253.463,59	(263.480.188,94)	(2.366.601.383,11)
2036	18.560.751,36	286.259.950,79	(267.699.199,43)	(2.634.300.582,53)
2037	16.685.734,42	286.752.785,76	(270.067.051,33)	(2.904.367.633,87)
2038	14.849.049,64	286.349.782,71	(271.500.733,07)	(3.175.868.366,94)
2039	13.661.712,78	283.546.478,39	(269.884.765,61)	(3.445.753.132,55)
2040	12.226.044,58	280.833.915,43	(268.607.870,85)	(3.714.361.003,40)
2041	11.027.022,37	277.161.630,49	(266.134.608,12)	(3.980.495.611,52)
2042	9.719.878,72	273.276.137,71	(263.556.258,99)	(4.244.051.870,51)
2043	8.801.071,81	267.539.470,96	(258.738.399,15)	(4.502.790.269,65)
2044	7.976.761,82	261.107.121,43	(253.130.359,61)	(4.755.920.629,27)
2045	7.194.539,46	253.981.141,68	(246.786.602,23)	(5.002.707.231,49)
2046	6.667.480,53	245.643.938,72	(238.976.458,19)	(5.241.683.689,68)
2047	6.100.601,78	237.078.407,68	(230.977.805,89)	(5.472.661.495,57)
2048	5.565.579,68	228.078.180,45	(222.512.600,77)	(5.695.174.096,34)
2049	5.167.709,55	218.339.911,61	(213.172.202,05)	(5.908.346.298,40)
2050	4.827.778,13	208.180.344,66	(203.352.566,52)	(6.111.698.864,92)
2051	4.507.905,08	197.783.452,32	(193.275.547,24)	(6.304.974.412,16)
2052	4.183.279,15	187.280.057,50	(183.096.778,35)	(6.488.071.190,51)
2053	3.853.598,64	176.726.298,16	(172.872.699,52)	(6.660.943.890,03)
2054	3.571.293,61	166.019.674,94	(162.448.381,33)	(6.823.392.271,35)
2055	3.293.468,47	155.357.404,13	(152.063.935,66)	(6.975.456.207,02)
2056	3.021.731,28	144.794.308,39	(141.772.577,11)	(7.117.228.784,13)
2057	2.757.652,93	134.384.370,91	(131.626.717,98)	(7.248.855.502,11)
2058	2.502.728,17	124.180.012,68	(121.677.284,51)	(7.370.532.786,61)
2059	2.258.357,78	114.232.103,63	(111.973.745,85)	(7.482.506.532,46)
2060	2.025.856,86	104.590.136,43	(102.564.279,57)	(7.585.070.812,03)
2061	1.806.380,34	95.299.904,48	(93.493.524,14)	(7.678.564.336,17)
2062	1.600.865,74	86.401.973,78	(84.801.108,04)	(7.763.365.444,21)
2063	1.410.030,45	77.931.652,75	(76.521.622,31)	(7.839.887.066,51)

Continua

Continuação

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2064	1.234.342,25	69.918.448,61	(68.684.106,36)	(7.908.571.172,87)
2065	1.074.032,58	62.385.838,72	(61.311.806,14)	(7.969.882.979,02)
2066	929.063,03	55.351.098,08	(54.422.035,05)	(8.024.305.014,07)
2067	799.044,20	48.823.883,17	(48.024.838,97)	(8.072.329.853,04)
2068	683.282,03	42.806.562,09	(42.123.280,07)	(8.114.453.133,10)
2069	580.892,02	37.295.333,88	(36.714.441,87)	(8.151.167.574,97)
2070	490.893,79	32.281.086,57	(31.790.192,78)	(8.182.957.767,75)
2071	412.292,38	27.749.862,91	(27.337.570,53)	(8.210.295.338,28)
2072	344.091,06	23.683.511,61	(23.339.420,56)	(8.233.634.758,84)
2073	285.280,78	20.060.777,21	(19.775.496,43)	(8.253.410.255,27)
2074	234.854,89	16.857.758,40	(16.622.903,51)	(8.270.033.158,78)
2075	191.842,02	14.047.970,63	(13.856.128,61)	(8.283.889.287,39)
2076	155.347,51	11.603.421,52	(11.448.074,00)	(8.295.337.361,39)
2077	124.581,74	9.495.397,24	(9.370.815,51)	(8.304.708.176,90)
2078	98.847,87	7.694.402,65	(7.595.554,78)	(8.312.303.731,68)
2079	77.544,86	6.170.806,19	(6.093.261,34)	(8.318.396.993,02)
2080	60.143,18	4.895.580,87	(4.835.437,68)	(8.323.232.430,70)
2081	46.132,20	3.840.667,36	(3.794.535,15)	(8.327.026.965,86)
2082	35.007,30	2.979.272,90	(2.944.265,60)	(8.329.971.231,46)
2083	26.298,28	2.285.995,24	(2.259.696,96)	(8.332.230.928,42)
2084	19.584,69	1.736.836,08	(1.717.251,38)	(8.333.948.179,80)
2085	14.480,77	1.309.008,46	(1.294.527,69)	(8.335.242.707,50)
2086	10.635,44	980.941,41	(970.305,97)	(8.336.213.013,47)
2087	7.749,64	732.785,61	(725.035,97)	(8.336.938.049,44)
2088	5.587,98	547.183,37	(541.595,39)	(8.337.479.644,83)
2089	3.969,33	409.500,37	(405.531,04)	(8.337.885.175,87)
2090	2.760,66	307.664,74	(304.904,08)	(8.338.190.079,95)
2091	1.868,73	232.120,74	(230.252,01)	(8.338.420.331,96)
2092	1.228,06	175.781,36	(174.553,31)	(8.338.594.885,27)
2093	785,15	133.553,83	(132.768,68)	(8.338.727.653,95)
2094	491,08	101.692,83	(101.201,75)	(8.338.828.855,71)
2095	300,27	77.369,12	(77.068,85)	(8.338.905.924,55)
2096	173,87	58.504,02	(58.330,15)	(8.338.964.254,70)
2097	90,47	43.797,98	(43.707,51)	(8.339.007.962,21)

Notas:

- (1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Economia-ME.
 - (2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2021; b) tábua de entrada em invalidez: não aplicável; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 4,59% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: não aplicável; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: utilizados os dados de cada dependente; i) fator de capacidade de benefícios: 0,9844; j) inflação anual estimada: 3,75%; k) taxa de rotatividade: não aplicável.
 - (3) Massa salarial mensal: R\$ 18.565.858,24.
 - (4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 52; inativos – 67; e pensionistas - 53.
- Fonte: Cordenadoria Técnica - COTEC / IPAM - Reavaliação Atuarial 31/12/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

2024

Fundo Capitalizado

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022	-	-	-	698.565.743,58
2023	148.207.347,65	10.600.108,44	137.607.239,21	836.172.982,79
2024	158.418.783,43	13.457.978,46	144.960.804,97	981.133.787,76
2025	169.978.766,03	16.494.441,35	153.484.324,68	1.134.618.112,45
2026	181.032.277,53	19.291.548,98	161.740.728,55	1.296.358.841,00
2027	192.551.540,72	23.863.028,95	168.688.511,77	1.465.047.352,77
2028	206.947.126,15	27.809.909,24	179.137.216,91	1.644.184.569,68
2029	219.923.824,41	32.307.350,06	187.616.474,34	1.831.801.044,02
2030	233.794.813,49	36.698.646,49	197.096.167,00	2.028.897.211,02
2031	247.987.051,22	41.929.156,49	206.057.894,73	2.234.955.105,75
2032	262.156.250,98	47.402.798,43	214.753.452,55	2.449.708.558,30
2033	277.472.602,96	54.021.159,53	223.451.443,43	2.673.160.001,72
2034	291.632.636,76	68.257.372,59	223.375.264,17	2.896.535.265,89
2035	306.038.788,09	78.666.988,37	227.371.799,72	3.123.907.065,61
2036	319.951.596,56	94.755.677,56	225.195.919,00	3.349.102.984,61
2037	334.013.393,09	103.766.283,88	230.247.109,20	3.579.350.093,81
2038	346.032.308,50	135.446.874,92	210.585.433,58	3.789.935.527,40
2039	358.535.941,17	146.673.165,53	211.862.775,64	4.001.798.303,03
2040	370.975.108,43	158.542.201,47	212.432.906,96	4.214.231.209,99
2041	383.457.145,23	170.043.164,55	213.413.980,68	4.427.645.190,67
2042	396.120.575,13	179.578.918,97	216.541.656,16	4.644.186.846,83
2043	408.308.988,68	189.972.086,04	218.336.902,64	4.862.523.749,47
2044	421.206.837,44	196.559.043,29	224.647.794,15	5.087.171.543,62
2045	434.148.027,30	202.743.593,13	231.404.434,18	5.318.575.977,80
2046	446.435.035,05	216.408.159,75	230.026.875,30	5.548.602.853,10
2047	459.248.048,53	223.296.276,87	235.951.771,65	5.784.554.624,75
2048	472.472.887,13	228.526.252,90	243.946.634,23	6.028.501.258,98
2049	485.691.699,36	233.034.661,04	252.657.038,32	6.281.158.297,30
2050	499.721.137,24	234.184.212,89	265.536.924,35	6.546.695.221,66
2051	514.379.699,44	235.806.909,64	278.572.789,79	6.825.268.011,45
2052	529.485.707,50	235.123.615,86	294.362.091,63	7.119.630.103,09
2053	545.689.552,10	232.538.555,06	313.150.997,03	7.432.781.100,12
2054	562.816.055,60	228.690.788,90	334.125.266,71	7.766.906.366,83
2055	580.861.778,56	254.007.640,98	326.854.137,58	8.093.760.504,40
2056	596.178.208,45	258.356.141,12	337.822.067,33	8.431.582.571,73
2057	613.656.284,74	264.974.263,48	348.682.021,26	8.780.264.592,99
2058	615.718.374,22	268.231.866,63	347.486.507,59	9.127.751.100,58
2059	633.692.922,43	272.362.002,37	361.330.920,06	9.489.082.020,64
2060	652.220.190,83	281.671.702,52	370.548.488,31	9.859.630.508,95
2061	670.718.764,60	301.311.672,73	369.407.091,88	10.229.037.600,83
2062	687.869.456,36	311.830.735,04	376.038.721,33	10.605.076.322,16
2063	706.297.095,58	323.717.568,15	382.579.527,43	10.987.655.849,59

Continua

Continuação

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2064	724.890.908,03	333.048.792,94	391.842.115,09	11.379.497.964,68
2065	744.154.114,97	345.570.905,77	398.583.209,20	11.778.081.173,88
2066	763.453.489,52	362.286.911,18	401.166.578,34	12.179.247.752,23
2067	782.454.212,66	374.586.802,42	407.867.410,24	12.587.115.162,47
2068	802.182.932,37	389.652.619,33	412.530.313,04	12.999.645.475,51
2069	821.905.184,25	400.485.481,79	421.419.702,46	13.421.065.177,97
2070	842.389.686,94	421.835.748,19	420.553.938,75	13.841.619.116,71
2071	862.028.610,28	433.092.094,88	428.936.515,40	14.270.555.632,11
2072	882.832.875,02	445.348.804,60	437.484.070,41	14.708.039.702,52
2073	903.968.671,06	456.393.054,33	447.575.616,72	15.155.615.319,25
2074	925.739.058,87	467.681.359,26	458.057.699,62	15.613.673.018,86
2075	947.986.863,96	476.148.875,72	471.837.988,24	16.085.511.007,10
2076	971.212.233,83	488.976.941,35	482.235.292,48	16.567.746.299,58
2077	994.467.693,61	495.345.886,50	499.121.807,11	17.066.868.106,69
2078	1.019.242.805,79	504.901.956,23	514.340.849,56	17.581.208.956,25
2079	1.044.531.890,67	511.091.373,63	533.440.517,04	18.114.649.473,29
2080	1.071.041.039,37	516.028.337,28	555.012.702,09	18.669.662.175,38
2081	1.098.738.466,16	519.397.670,64	579.340.795,52	19.249.002.970,90
2082	1.127.777.229,17	520.527.093,91	607.250.135,25	19.856.253.106,15
2083	1.158.392.761,09	521.666.167,58	636.726.593,51	20.492.979.699,66
2084	1.190.473.806,74	522.467.635,72	668.006.171,02	21.160.985.870,68
2085	1.224.078.469,80	520.875.120,04	703.203.349,76	21.864.189.220,44
2086	1.259.648.191,30	517.978.917,10	741.669.274,20	22.605.858.494,64
2087	1.297.216.603,37	513.877.506,29	783.339.097,09	23.389.197.591,73
2088	1.336.935.318,25	524.963.535,79	811.971.782,46	24.201.169.374,19
2089	1.376.882.224,03	524.786.256,64	852.095.967,39	25.053.265.341,57
2090	1.419.647.994,48	524.551.019,61	895.096.974,88	25.948.362.316,45
2091	1.464.531.787,45	521.828.948,87	942.702.838,58	26.891.065.155,03
2092	1.511.927.328,12	519.001.502,24	992.925.825,88	27.883.990.980,91
2093	1.561.777.188,45	518.443.982,53	1.043.333.205,92	28.927.324.186,83
2094	1.613.896.111,45	530.570.448,20	1.083.325.663,24	30.010.649.850,07
2095	1.666.718.314,21	531.961.930,29	1.134.756.383,93	31.145.406.234,00
2096	1.723.030.289,59	534.208.802,07	1.188.821.487,52	32.334.227.721,51
2097	1.781.880.841,59	533.673.610,76	1.248.207.230,83	33.582.434.952,35

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Economia-ME.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2021; b) tábua de entrada em invalidez: não aplicável; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 4,96% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: não aplicável; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: utilizados os dados de cada dependente; i) fator de capacidade de benefícios: 0,9844; j) inflação anual estimada: 3,75%; k) taxa de rotatividade: não aplicável.

(3) Massa salarial mensal: R\$ 28.482.421,47

(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 52; inativos – 67; e pensionistas - 53

Fonte: Cordenadoria Técnica - COTEC / IPAM - Reavaliação Atuarial 31/12/2022

No momento, os servidores ativos, aposentados e pensionistas estão vinculados ao Fundo Financeiro, onde a despesa previdenciária deste grupo é superior à soma do patrimônio e a receita de contribuição, havendo, a necessidade de complementação financeira do Município. No entanto, a longo prazo, esses gastos começarão a reduzir gradativamente até a completa extinção do grupo.

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

EXERCÍCIO DE 2024						
Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			
			2023	2024	2025	2026
IPTU	Outros benefícios	Redução do IPTU - Incentivo ao Pagamento com Desconto - Todos os contribuintes do tributo que nos termos da lei optarem pelo pagamento com desconto nos prazos estabelecidos, § 1º, art. 218, LC nº. 878/2021;	5.754.825.528,38	5.986.744.997,18	5.856.629.916,08	6.074.496.548,96
	Subsídio	Programa Nota Fiscal Eletrônica - Contribuintes que solicitam a emissão de NFS-e e cumprem o disposto na LC nº. 456/2012 e alterações	456.544,54	474.943,28	492.753,66	323.292,52
	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2022 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - conforme LC nº 923/2022.	3.973.980,98	4.134.132,41	4.289.162,38	4.448.719,22
	Isenção	Contribuintes identificados como ex-soldados da borracha e ex-ferroviários da Estrada de Ferro Madeira Mamoré - Previsão Legal: art.222, LC nº 878/2021. Código Tributário e de Rend. s.	40.715,95	42.356,80	43.945,18	45.579,94
	Isenção	Bolsa Família - Todos proprietários de imóveis que cumprem os requisitos do Programa - Lei Complementar nº. 229/2005	11.187,81	11.580,50	11.939,49	12.297,68
	Isenção	Incentivo Fiscal Distrito Industrial - Empresas instaladas no setor industrial - LC nº. 374/09	102.507,57	106.638,63	110.637,58	114.753,29
	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - Programa Minha Casa Minha Vida LC nº. 359/09	314.557,88	327.234,56	339.505,85	352.135,47
			Medida de Compensação - Art. 14, I da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal			
			Incentivo ao adimplemento antecipado favorece o ingresso de recursos no Tesouro Municipal, bem como o aumento de receita do IPTU por meio da: (i) atualização da base cadastral imobiliária do Município, com a identificação do atual titular do domínio, com registro anteriormente ignorado; (ii) processo de atualização da PGV (Planta Genérica de Valores de Imóveis); (iii) expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar nº 878/2021; (iv) Aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança por parte do Município de Porto Velho por meio de: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); c) Cobrança Judicial.			
			Aumento da base de contribuintes do ISSQN, bem como da arrecadação daquele imposto, mediante incentivo para que os contribuintes exijam notas fiscais de serviços, visto que 30% do ISSQN efetivamente recolhido será convertido em bonificação de até 50% do valor do IPTU a ser pago pelo referente a imóvel do próprio tomador dos serviços ou indicado por ele.			
			O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000, considerando a prorrogação do Benefício até 30.06.2022.			
			Benefício Fiscal de cunho social, concedido por relevantes serviços destinados a coletividade, realizados no período do início do desenvolvimento de Porto Velho (LC nº 878/2021): (i) no caso dos ex-soldados da borracha desenvolveram atividades extrativistas no esforço do evento bélico da II Guerra Mundial, e (ii) em favor dos ex-ferróviários que desenvolveram atividades laborais no período de funcionamento do parque motor e transporte da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, em meados do séc xx, em ambos os casos com extensão em favor das viúvas dos beneficiários.			
			Benefício Fiscal de cunho social destinado aos munícipes enquadrados nos critérios estabelecidos no Programa Social do Bolsa Família. Visa a aplicação do princípio da justiça fiscal.			
			Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda. Aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança por parte do Município de Porto Velho por meio de: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); c) Cobrança Judicial			
			Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.			

Continua

Continuação

ITBI	Isenção	Regularização Fundiária - Programa promovido pelo Município - Transferir a propriedade em favor do possessor do imóvel (terreno) cadastrados no programa, quando da 1ª. escritura - art. 241, LC nº 878/2021.	340.187,47	352.128,05	363.044,02	373.935,34	A regularização fundiária - estabelecendo a titularidade dos imóveis propiciará diretamente a cobrança efetiva do IPTU e TRSD, visto que o cadastro estará atualizado para as cobranças tempestivas, administrativas e, inclusive, para os casos de execuções fiscais
	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - Programa Minha Casa Minha Vida LC nº. 359/09	629.115,74	654.469,10	679.011,70	704.270,93	Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.
ISSQN	Alteração de Alíquota	Projeto de acesso ao ensino superior denominado "Faculdade da Prefeitura" - Instituições privadas de ensino superior que atendam aos requisitos estabelecidos e ofereçam bolsas para municípios - Lei nº. 1887/2010 alterada pela Lei nº. 2284/16	915.058,37	951.935,23	987.632,80	1.024.372,74	Ampliação da base de arrecadação do ISSQN com os ingressos as Instituições de Ensino Superior na base de arrecadação do imposto. O público alvo da demanda concentra-se naqueles municípios que tenham realizado seus estudos secundários ou parte de deles em estabelecimentos públicos situados no Município de Porto Velho.
	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2022 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - LC 923/2022.	4.185.053,32	4.353.710,97	4.516.975,13	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
	Alteração de Alíquota	Incentivo Fiscal Distrito Industrial - Empresas instaladas no setor industrial LC nº. 374/09	39.730,01	41.331,13	42.881,05	44.476,23	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda
	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - Programa Minha Casa Minha Vida LC nº. 359/09	1.623.590,45	1.689.021,15	1.752.359,44	1.817.547,21	Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.
TRSD	Outros benefícios	Redução da TRSD - Incentivo ao pagamento com desconto - Todos os contribuintes do tributo que nos termos da lei optarem pelo pagamento com desconto nos prazos estabelecidos, §3º, art. 318, LC nº. 878/2021;	3.939.681.988,87	4.098.451.173,02	4.252.143.092,01	4.410.322.815,03	Incentivo ao adimplemento antecipado favorece o ingresso de recursos no Tesouro Municipal, bem como o aumento de receita do TRSD por meio da: (i) atualização da base cadastral imobiliária do Município, com a identificação do atual titular do domínio, com registro anteriormente ignorado; (ii) processo de atualização da PGV (Planta Genérica de Valores de Imóveis); (iii) expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar nº 838/2021 (Novo Plano Diretor); (iv) Aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança por parte do Município de Porto Velho por meio de: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); c) Cobrança Judicial OBS.: Reestimado o valor da renúncia em 2022 em função do aumento da arrecadação e consequente aumento da receita.
	Isenção	Bolsa Família - Todos proprietários de imóveis que cumprem os requisitos do Programa - Lei Complementar nº. 229/2005	10.869,63	11.251,16	11.599,94	11.947,94	Benefício Fiscal de cunho social destinado aos municípios enquadrados nos critérios estabelecidos no Programa Social do Bolsa Família. Visa a aplicação do princípio da justiça fiscal.
	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2022 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - LC nº 923/2022.	455.155,13	1.204.556,86	620.949,06	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.

Continua

Continuação

Taxa de Licença de Funcionamento	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2022 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - LC nº 923/2022.	222.890,78	231.873,27	240.568,52	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
	Isenção	Todos os contribuintes enquadrados como MEI (LC nº. 739/18)	1.328.300,72	1.381.831,23	1.433.649,91	1.486.981,68	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendedores individuais se cadastrem e regularizem suas atividades no âmbito do Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda de acordo com a lei que a regula. Unificação e o intercâmbio dos órgãos fiscais e mercantis no compartilhamento das informações existentes nos bancos de dados existentes relativos a formalização dos MEI's.
	Isenção	Incentivo Fiscal Distrito Industrial - Empresas instaladas no setor industrial - LC nº. 374/09	39.730,01	41.331,13	42.881,05	44.476,23	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
Taxa de Uso Bem Público	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2022 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - LC nº 923/2022.	7.327,67	7.622,97	7.908,83	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Taxa de Vigilância Sanitária	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2022 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - LC nº 923/2022.	3.874,27	4.030,41	4.181,55	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Taxa de Averbação e Desmembramento	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2022 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - LC nº 923/2022.	532,60	554,06	574,84	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Taxa de Alvará de Construção (Licença de Obras)	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - Programa Minha Casa Minha Vida LC nº. 359, de 15.07.2009	146.856,09	152.774,39	158.503,43	164.399,76	Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.
	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2022 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - LC nº 923/2022.	149.795,89	155.832,67	161.676,39	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Taxa de Habite-se	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2022 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - LC nº 923/2022.	147.216,07	153.148,88	158.891,96	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.

Continua

Continuação

Taxa de Meio Ambiente	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2022 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - LC n° 923/2022.	293.175,12	304.990,07	316.427,20	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Auto de Infração - ISSQN	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2022 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - LC n° 923/2022.	390.181,12	405.905,42	421.126,87	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Auto de Infração - ISSQN / Obrigação Acessória	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2022 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - LC n° 923/2022.	67.338,20	70.051,93	72.678,87	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Auto de Infração - Alvará Loc. e Funcionamento	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2022 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - LC n° 923/2022.	48.094,46	50.032,66	51.908,89	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Auto de Infração - Posturas e Obras	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2022 que solicitarem a adesão até 31/03/2022 - LC n° 923/2022.	83.080,42	86.428,56	89.669,64	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Auto de Infração - Legislação Trânsito/Transporte	Anistia	Programa de regularização de débitos, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2022 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - LC n° 923/2022.	14.273,75	14.848,98	15.405,82	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.

Continua

Continuação

Auto de infração Meio Ambiente	Anistia	Programa de regularização de débitos, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2022 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - LC n° 923/2022.	120.574,70	125.433,86	130.137,63	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Foros	Anistia	Programa de regularização de débitos, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2022 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - LC n° 923/2022.	84.303,13	87.700,54	90.989,31	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
COSIP	Anistia	Programa de regularização de débitos, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2022 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - LC n° 923/2022.	467.304,88	486.137,26	504.367,41	523.129,88	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
TOTAL			9.711.235.114,82	10.103.326.355,63	10.126.950.941,38	10.496.325.139,71	
LEGENDA:							
TRIBUTO							
IPTU	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana						
ISSQN	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza						
TRSD	Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares						
ITBI	Imposto Sobre a Transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e de direitos a eles relativos						
Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ (Surem e Astec)							
Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPR/DPO/SUORÇAM/SEMPOG, de 5,76%; 4,03%; 3,75%e 3,72% respectivamente para os anos de 2023, 2024, 2025 e 2026.							

Memória e Metodologia de Cálculo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial Urbano)

Tabela 8
Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial Urbano)

Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)				
Descrição	Exercícios			
	2023	2024	2025	2026
Valor Estimado na LDO 2023	1.306.094,17	1.381.325,19	1.436.992,60	1.490.879,82
Valor Corrigido pelos Índices do Banco Central	1.381.325,19	1.436.992,60	1.490.879,82	1.546.340,55
Valores Estimados	R\$ 345.331,30	R\$ 359.248,15	R\$ 372.719,96	R\$ 386.585,14
Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil	5,76%	4,03%	3,75%	3,72%

Nota: Modificação na metodologia de cálculo da projeção da Remissão considerando a edição da LC 878/2021 e considerando a redução dos cancelamentos em razão do valor a Renúncia foi reestimada para 25% do valor previsto na LDO de 2022 aplicando-se sobre os índices de Inflação média anual divulgados pelo Banco Central do Brasil

Previsão Legal: Lei Complementar nº.878/2021 - Art. 41. Fica a Administração Tributária, por ato administrativo, autorizada a cancelar os créditos tributários e fiscais, que por seu ínfimo valor, tornem a cobrança ou execução notoriamente antieconômica, conforme estabelecido em Regulamento.

Redução do IPTU - Incentivo ao Pagamento com Desconto

Tabela 9
Redução do IPTU - Incentivo ao Pagamento com Desconto

Redução do IPTU - incentivo ao pagamento com desconto - Lei Complementar nº. 878/2021.					
				Em R\$ MIL ¹	
Receita	Exercício				
IPTU Próprio	2022	2023	2024	2025	2026
Receita Arrecadada	21.766	23.019	23.947	23.427	24.298
Com 20% de desconto	20.109	21.267	22.124	22.954	23.808
Parcela Isenta	5.027	5.317	5.531	5.738	5.952
Com 10% de desconto	1.657	1.752	1.823	473	490
Parcela Isenta	414	438	456	118	123
Sem desconto	26.976.882	28.530.750	29.680.539	29.217.480	30.304.370
ev_ano_ant	102,86%	105,76%	104,03%	98,44%	103,72%
Arrec_jan	20.108,72	21.266.984,51	22.124.043,99	22.953.695,64	23.807.573,12
%jan_arrec_tot	69,81%	105760,00%	104,03%	103,75%	103,72%
Arrec_fev	1.656,88	175.231,76	1.822.936,00	472.824,02	490.413,08
%fev_arrec_tot	14,46%	10576,00%	1040,30%	25,94%	103,72%
Arrec_total	22.752.120,00	21.442.216,27	23.946.979,99	23.426.519,66	24.297.986,20
Total/Arrecadação	22.752	106,11%	89,54%	102,22%	96,41%
Total/Isenções Concedidas ²	5.441.401	5.754.826	5.986.745	5.856.630	6.074.497
Fonte dos dados da Receita Realizada/Arrecadada de 2017 a 2023:					
¹ Receitas Realizadas/Arrecadadas - Balancete da Receita de 2023. Valores em R\$ 1.000,00.					
² Linha Total Isenções Concedidas valores em R\$. 1,00.					
Metodologia de Cálculo das Projeções para os Exercícios 2023 a 2026:					
Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPR/DPO/SUORÇAM/SEMPOG, de 5,76%; 4,03%; 3,75% e 3,72% respectivamente para os anos de 2023, 2024, 2025 e 2026.					

Redução da TRSD - Incentivo ao Pagamento com Desconto

Tabela 10
Redução da TRSD - Incentivo ao Pagamento com Desconto

Redução da TRSD - incentivo ao pagamento com desconto - Lei Complementar nº. 878/2021.					
					Em R\$ MIL ¹
Receita	Exercício				
TRSD Própria	2021	2023	2024	2025	2026
Receita Arrecadada	14.900	15.759	16.394	17.009	17.641
Com 20% de desconto	13.639	14.424	15.005	15.568	16.147
Parcela Isenta	3.410	3.606	3.751	3.892	4.037
Com 10% de desconto	1.262	1.335	1.388	1.440	1.494
Parcela Isenta	315	334	347	360	373
Sem desconto	18.450.320	19.513.058	20.299.434	21.060.663	21.844.120
ev_ano_ant	130,62%	105,76%	104,03%	103,75%	103,72%
Arrec_jan	13.638.609,94	14.424.193,87	15.005.488,89	15.568.194,72	16.147.331,56
%jan_arrec_tot	79,16%	105,76%	104,03%	103,75%	103,72%
Arrec_fev	1.261.851,44	1.334.534,08	1.388.315,81	1.440.377,65	1.493.959,70
%fev_arrec_tot	20,83%	105,76%	104,03%	103,75%	103,72%
Arrec_total	14.900.461,38	15.758.727,96	16.393.804,69	17.008.572,37	17.641.291,26
Total/Arrecadação	130,20%	105,76%	104,03%	103,75%	103,72%
Total/Isenções Concedidas ²	3.725.115	3.939.682	4.098.451	4.252.143	4.410.323
Fonte dos dados da Receita Realizada/Arrecadada de 2022 a 2023:					
¹ Receitas Realizadas/Arrecadadas - Balancete da Receita de 2023. Valores em R\$ 1.000,00.					
Metodologia de Cálculo das Projeções para os Exercícios 2023 a 2026:					
Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPR/DPO/SUORÇAM/SEMPOG, de 5,76%; 4,03%; 3,75% e 3,72% respectivamente para os anos de 2023, 2024, 2025 e 2026.					

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DO DESCONTO IPTU E TRSD

IPTU				TRSD			
ANO	MÊS	DESCRIÇÃO	VALOR	ANO	MÊS	DESCRIÇÃO	VALOR
2022	JAN	ARRECADADO	20.108.722,12	2022	JAN	ARRECADADO	13.638.609,94
		DESCONTO 20%	5.027.180,53			DESCONTO 20%	3.409.652,49
	FEV	ARRECADADO	1.656.881,24		FEV	ARRECADADO	1.261.851,44
		DESCONTO 10%	414.220,31			DESCONTO 10%	315.462,86
			5.441.400,84				3.725.115,35
2023	JAN	ARRECADADO	21.266.984,51	2023	JAN	ARRECADADO	14.424.193,87
		DESCONTO 20%	5.316.746,13			DESCONTO 20%	3.606.048,47
	FEV	ARRECADADO	1.752.317,60		FEV	ARRECADADO	1.334.534,08
		DESCONTO 10%	438.079,40			DESCONTO 10%	333.633,52
			5.754.825,53				3.939.681,99
2024	JAN	ARRECADADO	22.124.043,99	2024	JAN	ARRECADADO	15.005.488,89
		DESCONTO 20%	5.531.011,00			DESCONTO 20%	3.751.372,22
	FEV	ARRECADADO	1.822.936,00		FEV	ARRECADADO	1.388.315,81
		DESCONTO 10%	455.734,00			DESCONTO 10%	347.078,95
			5.986.745,00				4.098.451,17
2025	JAN	ARRECADADO	22.953.695,64	2025	JAN	ARRECADADO	15.568.194,72
		DESCONTO 20%	5.738.423,91			DESCONTO 20%	3.892.048,68
	FEV	ARRECADADO	472.824,02		FEV	ARRECADADO	1.440.377,65
		DESCONTO 10%	118.206,01			DESCONTO 10%	360.094,41
			5.856.629,92				4.252.143,09
2026	JAN	ARRECADADO	23.807.573,12	2026	JAN	ARRECADADO	16.147.331,56
		DESCONTO 20%	5.951.893,28			DESCONTO 20%	4.036.832,89
	FEV	ARRECADADO	490.413,08		FEV	ARRECADADO	1.493.959,70
		DESCONTO 10%	122.603,27			DESCONTO 10%	373.489,92
			6.074.496,55				4.410.322,82
Fonte: Balancete da Receita							

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPR/DPO/SUORÇAM/SEMPOG, de 5,76%; 4,03%; 3,75% e 3,72% respectivamente para os anos de 2023, 2024, 2025 e 2026.

Isenção de IPTU e TRSD - Bolsa Família

Tabela 11
Isenção de IPTU e TRSD – Bolsa Família

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA			
BOLSA FAMÍLIA - IPTU			
ANO	QTIDADE DE LANÇ. CANCELADOS	VALOR TOTAL	MÉDIA
2013	164	16.444,08	100,27
2014	165	12.031,89	72,92
2015	143	11.010,94	77,00
2016	149	11.884,76	79,76
2017	149	12.057,96	80,93
2018	154	10.801,43	70,14
2019	154	10.946,96	71,08
2020	152	10.816,23	71,16
2021	149	10.589,50	71,07
2022	149	10.589,50	71,07
Valor Médio			68,97
PREVISÃO			
Exercício	Índice	Quantidade	Renúncia
2023	5,76%	151	11.187,81
2024	4,03%	152	11.580,50
2025	3,75%	154	11.939,49
2026	3,72%	152	12.297,68
MÉDIAS		152	11.751,37
Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPR/DPO/SUORÇAM/SEMPOG, de 5,76%; 4,03%; 3,75% e 3,72% respectivamente para os anos de 2023 a 2026.			

ITBI - Regularização Fundiária

Tabela 12
ITBI – Regularização Fundiária

ITBI - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
			Em R\$ 1,00
TRIBUTO	ANO	QUANTIDADE DE LANÇ. BENEFICIADOS	VALOR
ITBI	2017	88	2.013,62
	2018	228	15.732,12
	2019	377	44.466,78
	2020	26	1.526,34
	2021	206	20.970,13
	2022		
TOTAL (2017 - 2022)		925	84.709,00
Valor médio anual			16.941,80
TRIBUTO	ANO	QUANTIDADE DE LANÇ. BENEFICIADOS	VALOR*
ITBI	2023	3.690	340.187,47
	2024	3.691	352.128,05
	2025	3.692	363.044,02
	2026	3.691	373.935,34
Metodologia: Regularizações definidas pelas SEMUR em 2017 a 2021, 2022 média;			
Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela, de 5,65%, 3,51%, 3,10% e 3,00% respectivamente para os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025, 2022. *valor; 2022 = quant de beneficiados x média realizada nos anos de 2017 a 2021 + 5,65%; 2023 = 2022 + 3,51%, 2024 = 2023 + 3,10% e 2025 = 2024 + 3,00%			

Lei de Incentivos Fiscais do Distrito Industrial

Tabela 13
Incentivos Fiscais do Distrito Industrial

LEI DE INCENTIVOS FISCAIS DO DISTRITO INDUSTRIAL				
Em R\$ 1,00				
TRIBUTOS	ANO	QUANTIDADE DE LANÇAMENTOS ESTIMADOS	VALOR HISTÓRICO	VALOR ATUALIZADO
Licença de Funcionamento	2023	1	37.566,20	R\$ 39.730,01
	2024	1	39.730,01	R\$ 41.331,13
	2025	1	41.331,13	R\$ 42.881,05
	2026	1	42.881,05	R\$ 44.476,23
ISSQN	2019	2	0,00	R\$ -
	2020	2	0,00	R\$ -
	2021	3	39.410,72	R\$ -
	2022	1	37.566,20	R\$ 37.566,20
	2023	1	37.566,20	R\$ 39.730,01
	2024	1	39.730,01	R\$ 41.331,13
	2025	1	41.331,13	R\$ 42.881,05
	2026	1	42.881,05	R\$ 44.476,23
IPTU	2019	2	9.929,89	R\$ -
	2020	2	9.557,24	R\$ -
	2021	3	9.557,24	R\$ -
	2022	1	96.924,71	R\$ 96.924,71
	2023	1	96.924,71	R\$ 102.507,57
	2024	1	102.507,57	R\$ 106.638,63
	2025	1	106.638,63	R\$ 110.637,58
	2026	1	110.637,58	R\$ 114.753,29

ATUALIZAÇÃO	
ANO	PREV INFLAÇÃO
2023	5,76%
2024	4,03%
2025	3,75%
2026	3,72%

Fonte: SIAT/SEMFAZ; Critério: Instalação de novas Indústrias com crescimento do Parque Industrial.

Nota: (i) *Decreto nº. 11.777/2010 - IMMA e Decreto nº. 15.140/2018 - MALINSK; (ii) Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPR/DPO/SUORÇAM/SEMPOG.

Programa Minha Casa, Minha Vida

Tabela 14
Programa Minha Casa, Minha Vida

PROJETO MINHA CASA MINHA, MINHA VIDA						
						Em R\$ 1,00
PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA						
TRIBUTOS	2022	2023	2024	2025	2026	
ISSQN	1.535.164,95	1.623.590,45	1.689.021,15	1.752.359,44	1.817.547,21	
TX LIC OBRAS	138.857,88	146.856,09	152.774,39	158.503,43	164.399,76	
IPTU	297.426,13	314.557,88	327.234,56	339.505,85	352.135,47	
ITBI	594.852,25	629.115,74	654.469,10	679.011,70	704.270,93	
HABITE-SE	136.466,42	144.326,89	150.143,26	155.773,63	161.568,41	
Índices de Correção						
	2023	2024	2025	2026		
	5,76%	4,03%	3,75%	3,72%		

Fonte: Volume inicial de recursos disponibilizados pelos Agentes Financeiros - 2022.

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPR/DPO/SUORÇAM/SEMPOG, de 5,76%; 4,03%; 3,75%e 3,72% respectivamente para os anos de 2023, a 2026.

Empreendimentos						
Nome	Ano	Quantidade (unidades)	Área unitária	Valor unitário	Base de Cálculo do ITBI	ITBI (2%)
PORTO MADERO V	2022	288	47,87	60.579,64	17.446.936,32	348.938,73
PORTO FINO	2022	304	47,87	60.579,64	18.416.210,56	368.324,21
PORTO BELLO I	2022	272	47,87	60.579,64	16.477.662,08	329.553,24
PORTO MADERO II	2022	304	41,65	60.579,64	18.416.210,56	368.324,21
PORTO MADERO III	2022	204	41,65	60.579,64	12.358.246,56	247.164,93
TOTAIS		1.372	226,91	302.898,20	83.115.266,08	1.662.305,32

Empreendimentos						
Nome	Ano	Quantidade (unidades)	Área unitária	Valor Unitário	Base de Cálculo do ITBI	ITBI (2%)
PORTO MADERO V	2023	288	47,87	60.579,64	17.446.936,32	348.938,73
PORTO FINO	2023	304	47,87	60.579,64	18.416.210,56	368.324,21
PORTO BELLO I	2023	272	47,87	60.579,64	16.477.662,08	329.553,24
PORTO MADERO II	2023	304	41,65	60.579,64	18.416.210,56	368.324,21
PORTO MADERO III	2023	204	41,65	60.579,64	12.358.246,56	247.164,93
TOTAIS		1.372	226,91	302.898,20	83.115.266,08	1.662.305,32

Faturamentos - ISSQN Incidente x Reversíveis em Bolsas – Faculdade da Prefeitura – Lei nº 1.887/2010

Tabela 15
Faturamentos - ISSQN Incidente x Reversíveis em Bolsas – Faculdade da Prefeitura

CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA							
EXERCÍCIO (K)	VALOR DA UPF (VLU)	Saldo não utilizado para conversão no exercício anterior (1)	VL.ORIGINAL (VLO) (2)	VALOR DISPONÍVEL PARA CONVERSÃO EM BOLSA DE ESTUDOS (3) = (1 + 2)	VL. UTILIZADO EM BOLSA DE ESTUDOS (4)	SALDO (5) = (3-4)	SALDO ATUALIZADO = (5) Dividido pela UPF do Exercício atual, multiplicado pela UPF do exercício subsequente(6)
2010	44,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 282.420,00	-R\$ 282.420,00	-R\$ 297.078,70
2011	46,41	-R\$ 301.660,79	R\$ -	-R\$ 301.660,79	R\$ 446.412,60	-R\$ 748.073,39	-R\$ 800.137,11
2012	49,64	-R\$ 822.866,36	R\$ -	-R\$ 822.866,36	R\$ 356.124,60	-R\$ 1.178.990,96	-R\$ 1.243.118,18
2013	52,34	-R\$ 1.265.794,35	R\$ -	-R\$ 1.265.794,35	R\$ 295.795,80	-R\$ 1.561.590,15	-R\$ 1.652.588,43
2014	55,39	-R\$ 1.710.265,87	R\$ -	-R\$ 1.710.265,87	R\$ 205.129,80	-R\$ 1.915.395,67	-R\$ 2.041.613,29
2015	59,04	-R\$ 2.121.104,25	R\$ -	-R\$ 2.121.104,25	R\$ 14.515,20	-R\$ 2.135.619,45	-R\$ 2.347.589,81
2016	64,90	-R\$ 2.355.821,03	R\$ -	-R\$ 2.355.821,03	R\$ -	-R\$ 2.355.821,03	-R\$ 2.541.310,17
2017	70,01	-R\$ 2.541.310,17	R\$ -	-R\$ 2.541.310,17	R\$ 471.186,49	-R\$ 3.012.496,66	-R\$ 3.093.822,45
2018	71,90	-R\$ 3.093.822,46	R\$ 3.229.921,33	R\$ 136.098,87	R\$ 2.651.784,33	-R\$ 2.515.685,46	-R\$ 2.630.448,31
2019	75,18	-R\$ 2.701.106,12	R\$ 3.570.302,94	R\$ 869.196,82	R\$ 3.398.597,56	-R\$ 2.529.400,74	-R\$ 2.593.661,92
2020	77,09	-R\$ 2.764.906,04	R\$ 4.245.004,05	R\$ 1.480.098,01	R\$ 4.723.336,53	-R\$ 3.243.238,52	-R\$ 3.370.292,36
2021	80,11	R\$ 1.480.098,01	R\$ 5.018.447,33	R\$ 6.498.545,34	R\$ 4.285.910,72	R\$ 2.212.634,62	R\$ 2.448.785,23
2022	88,66	R\$ 2.448.785,23	R\$ 6.572.134,68	R\$ 9.020.919,91	R\$ 3.423.555,53	R\$ 5.597.364,38	R\$ 5.959.747,33
2023	94,40				R\$ 2.039.775,60		
2024					R\$ 873.052,55		
2025					R\$ 130.842,89		
2026							
TOTAL GERAL			R\$ 11.045.228,32		R\$ 23.598.440,20		

FONTE: Informações obtidas do Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT) em 27.05.2021. (Receita de 2018, até mês 12/2021)

UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA OCIDENTAL S/C (UNNESA)							
EXERCÍCIO (K)	VALOR DA UPF (VLU)	Saldo não utilizado para conversão no exercício anterior (1)	VL.ORIGINAL (VLO) (2)	VALOR DISPONÍVEL PARA CONVERSÃO EM BOLSA DE ESTUDOS (3) = (1 + 2)	VL. UTILIZADO EM BOLSA DE ESTUDOS (4)	SALDO (5) = (3-4)	SALDO ATUALIZADO = (5) Dividido pela UPF do Exercício atual, multiplicado pela UPF do exercício subsequente(6)
2010	44,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2011	46,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2012	49,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.591,47	-R\$ 19.591,47	-R\$ 20.657,08
2013	52,34	-R\$ 22.888,73	R\$ -	-R\$ 22.888,73	R\$ 39.182,94	-R\$ 62.071,67	-R\$ 65.688,77
2014	55,39	-R\$ 72.649,81	R\$ -	-R\$ 72.649,81	R\$ 39.182,94	-R\$ 111.832,75	-R\$ 119.202,12
2015	59,04	-R\$ 129.379,02	R\$ -	-R\$ 129.379,02	R\$ 39.182,94	-R\$ 168.561,96	-R\$ 185.292,54
2016	64,90	-R\$ 200.298,09	R\$ -	-R\$ 200.298,09	R\$ 12.931,02	-R\$ 213.229,11	-R\$ 230.018,03
2017	70,01	-R\$ 236.373,88	R\$ -	-R\$ 236.373,88	R\$ -	-R\$ 236.373,88	-R\$ 242.755,06
2018	71,90	-R\$ 242.755,06	R\$ -	-R\$ 242.755,06	R\$ 60.705,49	-R\$ 303.460,55	-R\$ 317.304,09
2019	75,18	-R\$ 317.304,33	R\$ -	-R\$ 317.304,33	R\$ 106.776,92	-R\$ 424.081,25	-R\$ 434.855,33
2020	77,09	-R\$ 443.757,94	R\$ -	-R\$ 443.757,94	R\$ 106.776,92	-R\$ 550.534,86	-R\$ 572.102,06
2021	80,11	-R\$ 443.757,94	R\$ 1.090.100,32	R\$ 646.342,38	R\$ 460.746,72	R\$ 185.595,66	R\$ 205.403,96
2022	88,66	R\$ 205.403,96	R\$ 865.221,61	R\$ 1.070.625,57	R\$ 431.478,59	R\$ 639.146,98	R\$ 680.526,44
2023	94,40				R\$ 414.675,30		
2024					R\$ 198.936,00		
2025					R\$ 397.872,00		
2026					R\$ 397.872,00		
TOTAL GERAL			-		R\$ 1.334.171,65		

FONTE: Informações obtidas do Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT) em 27.05.2021. (Receita de 2018, até mês 12/2020)

Continua

Continuação

EINSTEIN INSTITUIÇÃO DE ENSINO LTDA							
EXERCÍCIO (K)	VALOR DA UPF (VLU)	Saldo não utilizado para conversão no exercício anterior (1)	VL.ORIGINAL (VLO) (2)	VALOR DISPONÍVEL PARA CONVERSÃO EM BOLSA DE ESTUDOS (3) = (1 + 2)	VL. UTILIZADO EM BOLSA DE ESTUDOS (4)	SALDO (5) = (3-4)	SALDO ATUALIZADO = (5) Dividido pela UPF do Exercício atual, multiplicado pela UPF do exercício subsequente(6)
2010	44,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 32.430,00		R\$ -
2011	46,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.870,00	-R\$ 39.870,00	-R\$ 42.644,84
2012	49,64	-R\$ 42.644,84	R\$ -	-R\$ 42.644,84	R\$ 44.748,00	-R\$ 87.392,84	-R\$ 92.146,27
2013	52,34	-R\$ 92.146,27	R\$ -	-R\$ 92.146,27	R\$ 40.590,00	-R\$ 132.736,27	-R\$ 140.471,19
2014	55,39	-R\$ 140.471,19	R\$ -	-R\$ 140.471,19	R\$ 29.550,00	-R\$ 170.021,19	-R\$ 181.224,97
2015	59,04	-R\$ 181.224,97	R\$ -	-R\$ 181.224,97	R\$ 4.920,00	-R\$ 186.144,97	-R\$ 204.620,74
2016	64,90	-R\$ 204.620,74	R\$ -	-R\$ 204.620,74	R\$ 11.286,00	-R\$ 215.906,74	-R\$ 232.906,49
2017	70,01	-R\$ 232.906,49	R\$ -	-R\$ 232.906,49	R\$ 11.880,00	-R\$ 244.786,49	-R\$ 251.394,78
2018	71,90	-R\$ 251.394,78	R\$ 102.769,28	-R\$ 148.625,50	R\$ 52.671,60	-R\$ 201.297,10	-R\$ 210.480,05
2019	75,18	-R\$ 210.480,05	R\$ 122.893,89	-R\$ 87.586,16	R\$ 91.752,72	-R\$ 179.338,88	-R\$ 183.895,11
2020	77,09	-R\$ 183.895,11	R\$ 80.043,48	-R\$ 103.851,63		-R\$ 103.851,63	-R\$ 107.920,02
2021	80,11	-R\$ 107.920,02	R\$ -	-R\$ 107.920,02		-R\$ 107.920,02	-R\$ 119.438,13
2022	88,66	-R\$ 119.438,13	R\$ -	-R\$ 119.438,13		-R\$ 119.438,13	-R\$ 127.170,76
2023	94,40						
2024	#N/D						
2025	#N/D						
2026	#N/D						
TOTAL GERAL			381.756,09		R\$ 359.698,32		

FONTE: Informações obtidas do Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT) em 27.05.2021. (Receita de 2018, até mês 12/2020)

SOCIEDADE DE PESQUISA, EDUC. E CULTURA DR. APAR. CARVALHO DE MORAES LTDA							
EXERCÍCIO (K)	VALOR DA UPF (VLU)	Saldo não utilizado para conversão no exercício anterior (1)	VL.ORIGINAL (VLO) (2)	VALOR DISPONÍVEL PARA CONVERSÃO EM BOLSA DE ESTUDOS (3) = (1 + 2)	VL. UTILIZADO EM BOLSA DE ESTUDOS (4)	SALDO (5) = (3-4)	SALDO ATUALIZADO = (5) Dividido pela UPF do Exercício atual, multiplicado pela UPF do exercício subsequente(6)
2010	44,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ -
2011	46,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ -
2012	49,64	R\$ -	R\$ 486.907,55	R\$ 486.907,55	R\$ 339.270,00	R\$ 147.637,55	R\$ 155.667,80
2013	52,34	R\$ 155.667,80	R\$ 989.198,75	R\$ 1.144.866,55	R\$ 639.363,36	R\$ 505.503,19	R\$ 534.960,29
2014	55,39	R\$ 534.960,29	R\$ 1.175.540,00	R\$ 1.710.500,29	R\$ 553.724,70	R\$ 1.156.775,59	R\$ 1.233.002,90
2015	59,04	R\$ 1.233.002,90	R\$ 1.558.567,01	R\$ 2.791.569,91	R\$ 515.789,88	R\$ 2.275.780,03	R\$ 2.501.661,99
2016	64,90	R\$ 2.501.661,99	R\$ 1.738.038,16	R\$ 4.239.700,15	R\$ 367.280,52	R\$ 3.872.419,63	R\$ 4.177.320,47
2017	70,01	R\$ 4.177.320,47	R\$ 1.216.596,33	R\$ 5.393.916,80	R\$ 344.251,08	R\$ 5.049.665,72	R\$ 5.185.987,22
2018	71,90	R\$ 5.185.987,22	R\$ 2.325.000,00	R\$ 7.510.987,22	R\$ 1.061.597,18	R\$ 6.449.390,04	R\$ 6.743.604,22
2019	75,18	R\$ 6.743.604,22	R\$ 2.294.026,79	R\$ 9.037.631,01	R\$ 1.779.347,82	R\$ 7.258.283,19	R\$ 7.442.684,90
2020	77,09	R\$ 7.442.684,90	R\$ 2.361.604,11	R\$ 9.804.289,01		R\$ 9.804.289,01	R\$ 9.804.289,01
2021	80,11	R\$ 9.804.289,01	R\$ 2.482.922,38	R\$ 12.287.211,39		R\$ 12.287.211,39	R\$ 12.287.211,39
2022	88,66	R\$ 12.287.211,39	R\$ 1.383.532,71	R\$ 13.670.744,10		R\$ 13.670.744,10	R\$ 13.670.744,10
2023	94,40	R\$ 13.670.744,10		R\$ 13.670.744,10		R\$ 13.670.744,10	R\$ 13.670.744,10
2024	#N/D						
2025	#N/D						
2026	#N/D						
TOTAL GERAL			18.011.933,79		R\$ 5.600.624,54		

FONTE: informações obtidas do Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT) em 27.05.2021. (Receita de 2018, até mês 12/2021)

Anotações:

1. Centro de Ensino São Lucas Ltda: O período apurado refere-se a julho de 2010 a 2º semestre 2021.
2. União de Ensino Superior da Amazonia Ocidental S/C (UNNESA): O Período apurado refere-se a janeiro a junho de 2022.
3. Einstein Instituição de Ensino Ltda: O período apurado refere-se a a julho de 2010 a 2º semestre 2021.
4. Sociedade de Pesquisa, Educ.e Cultura DR Apar. Carvalho de Moraes Ltda: O período apurado refere-se a agosto de 2012 a 2º semestre 2021.
5. Atualização até 12/2021.
6. O saldo atualizado é calculado observando o Saldo Final do Exercício (5), dividido pela UPF do ano corrente, multiplicado pela UPF do exercício imediatamente subsequente.

Continua

Continuação

FACULDADE DA PREFEITURA - LEI Nº. 1.887/2010

RESUMO GERAL DO ISSQN RENUNCIADO

UPF do Exercício 2022

R\$ 88,66

EXERCÍCIO (K)	VALOR DA UPF (VLU)	INSTITUIÇÕES										
		CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA		UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA OCIDENTAL S/C (UNNESA)		EINSTEIN INSTITUIÇÃO DE ENSINO LTDA		SOCIEDADE DE PESQUISA, EDUC. E CULTURA DR. APAR. CARVALHO DE MORAES LTDA		TOTAL RENUNCIADO (ORIGINAL)	TOTAL RENUNCIADO (atualizado pela UPF 2023)	
		VL ORIGINAL (VLO)	VL ATUALIZADO (VLA)	VL ORIGINAL (VLO)	VL ATUALIZADO (VLA)	VL ORIGINAL (VLO)	VL ATUALIZADO (VLA)	VL ORIGINAL (VLO)	VI ATUALIZADO (VLA)			
2010	44,12	912.010,50	1.832.702,87	0,00	0,00	23.674,50	47.574,37	0,00	0,00	935.685,00	996.262,84	
2011	46,41	1.053.648,49	2.012.852,29	0,00	0,00	45.471,00	86.866,17	0,00	0,00	1.099.119,49	1.170.278,36	
2012	49,64	1.397.105,26	2.495.313,31	19.320,96	34.508,39	33.278,61	59.437,58	486.907,55	869.645,92	1.936.612,38	2.061.991,98	
2013	52,34	1.703.038,89	2.884.819,03	37.416,12	63.380,08	35.701,60	60.475,80	989.198,75	1.675.627,83	2.765.355,35	2.944.389,18	
2014	55,39	1.919.573,25	3.072.564,81	55.017,99	88.064,54	52.114,95	83.417,79	1.175.540,00	1.881.628,02	3.202.246,19	3.409.565,09	
2015	59,04	2.170.662,40	3.259.670,19	73.999,86	111.125,13	58.312,25	87.567,15	1.558.567,01	2.340.490,36	3.861.541,52	4.111.544,32	
2016	64,90	2.323.925,97	3.174.719,21	121.642,86	166.176,52	58.839,04	80.380,11	1.738.038,16	2.374.336,88	4.242.446,03	4.517.109,24	
2017	70,01	2.873.442,12	3.638.899,85	140.646,91	178.113,91	27.512,09	34.841,05	1.216.596,33	1.540.686,05	4.258.197,45	4.533.880,44	
2018	71,90	3.229.921,33	3.982.820,93	142.569,99	175.803,27	102.769,28	126.724,96	2.325.000,00	2.866.961,06	5.800.260,60	6.175.779,39	
2019	75,18	3.570.302,94	4.210.468,99	351.213,92	414.187,63	122.893,89	144.929,13	2.294.026,79	2.705.352,69	6.338.437,54	6.748.798,82	
2020	77,09	4.245.004,05	4.882.112,58	611.587,92	703.377,68	80.043,48	92.056,75	2.361.604,11	2.716.043,85	7.298.239,56	7.770.740,07	
2021	80,11	5.018.447,33	5.554.057,42	1.090.100,32	1.206.444,82	0,00	0,00	2.482.922,38	2.747.920,34	8.591.470,03	9.147.696,49	
2022	88,66	6.572.134,68	6.572.134,68	865.221,61	865.221,61	0,00	0,00	1.383.532,71	1.383.532,71	8.820.889,00	9.391.968,44	
2023	94,40			915.058,37	915.058,37		0,00		0,00	915.058,37	915.058,37	
TOTAL GERAL ATUALIZADO		36.989.217,21	47.573.136,17	5.289.018,44	5.786.683,56	640.610,69	904.270,87	18.011.933,78	23.102.225,71	60.930.780,13	64.816.300,58	
FÓRMULA DE ATUALIZAÇÃO		VLA _K = (VLO _{K(VLUK)} * VLU/2022										

FONTE: Informações obtido do Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT) em 23.07.2020. (Receita de 2018, até mês 06/2020)

Anotações:

1. Centro de Ensino São Lucas Ltda: O período apurado refere-se a janeiro a dezembro de 2022.
2. União de Ensino Superior da Amazonia Ocidental S/C (UNNESA): O Período apurado refere-se a janeiro a junho de 2022. A partir de julho houve a exclusão do programa.
3. Einstein Instituição de Ensino Ltda: O período apurado refere-se a janeiro a junho de 2022. A partir de julho houve a exclusão do programa.
4. Sociedade de Pesquisa, Educ.e Cultura DR Apar. Carvalho de Moraes Ltda: O Período apurado refere-se a janeiro a junho de 2022. A partir de julho houve a exclusão do programa.
5. Atualização até 12/2022.

EVOLUÇÃO - VALORES ATUALIZADOS						
ANO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
VALOR	R\$ 8.591.470,03	R\$ 9.391.968,44	R\$ 915.058,37	R\$ 951.935,23	987.632,80	1.024.372,74
ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO						
Índices de Correção	4,52%*	5,65%	5,76%***	4,03%***	3,75%***	3,72%***

Fontes: Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índices de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG, de 5,76%, 4,03%, 3,75% e 3,72%, respectivamente para os anos de 2023, 2024, 2025 e 2026. *IPCA Ano 2020; **IPCA Projetado para 2021, *** Índices DPR/DPO/SUORCAM/Sempog; p/ o Ano de 2022 = 3,51% +1%(crescimento da demanda); p/ o Ano de 2023 = 3,10% +1%(crescimento da demanda); p/ o Ano de 2024 = 3,00% +1%(crescimento da demanda)

Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Bonificações Decorrentes)

Tabela 16
Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Bonificações Decorrentes)

Em R\$. 1,00					
ARRECADAÇÃO		ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO			
TRIBUTOS	2022	2023	2024	2025	2026
ISSQN	191.857.681,84	202.908.684,31	211.085.904,29	219.001.625,70	227.148.486,18
IPTU	27.978.894,90	29.590.479,25	30.782.975,56	31.937.337,14	33.125.406,09
Fonte: Balancete da Receita; Arrecadado, 2022; Previsão 2023 - 2026; Arrecadação do ISSQN diretamente vinculada ao desempenho das atividades de prestação de serviços; Projeção do PIB 2022 - 4,6%					
PROJETO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - BÔNUS PERCENTUAIS (PF=30%/PJ=0%/ST=0%)					
PARÂMETROS	50% IPTU - LIMITE	11.376.060,00	ISSQN A RECUP	5.726.705,40	
COMPOSIÇÃO DA ARREC DO ISSQN 2022			BONIFICAÇÃO DO ISS PARA IPTU		
TIPO DE CONTRIBUINTE	PERCENTUAL CONTRIB	ISS CONTRIB POR TIPO	PERCENTUAL	RENÚNCIA IPTU	RENÚNCIA IPTU REAL 2022
PESSOA FÍSICA	15%	28.778.652,28	30%	8.633.595,68	55.839,48
PESSOA JURÍDICA	25%	47.964.420,46	0%	0,00	
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	60%	115.114.609,10	0%	0,00	
TOTAIS	100%	191.857.681,84	30%	8.633.595,68	55.839,48
COMPOSIÇÃO DA ARREC DO ISSQN 2023			BONIFICAÇÃO DO ISS PARA IPTU		
TIPO DE CONTRIBUINTE	PERCENTUAL CONTRIB	ISS CONTRIB POR TIPO	PERCENTUAL	RENUNCIA IPTU	RENUNCIA IPTU REAL 2023
PESSOA FÍSICA	15%	30.436.302,65	30%	9.130.890,79	0,00
PESSOA JURÍDICA	25%	50.727.171,08	0%	0,00	
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	60%	121.745.210,59	0%	0,00	
TOTAIS	100%	202.908.684,31	30%	9.130.890,79	0,00
COMPOSIÇÃO DA ARREC DO ISSQN 2024			BONIFICAÇÃO DO ISS PARA IPTU		
TIPO DE CONTRIBUINTE	PERCENTUAL CONTRIB	ISS CONTRIB POR TIPO	PERCENTUAL	RENUNCIA IPTU	RENUNCIA IPTU REAL 2024
PESSOA FÍSICA	15%	31.662.885,64	30%	9.498.865,69	
PESSOA JURÍDICA	25%	52.771.476,07	0%	0,00	
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	60%	126.651.542,58	0%	0,00	
TOTAIS	100%	211.085.904,29	30%	9.498.865,69	

Continuação

Continua

COMPOSIÇÃO DA ARREC DO ISSQN 2025			BONIFICAÇÃO DO ISS PARA IPTU		
TIPO DE CONTRIBUINTE	PERCENTUAL CONTRIB	ISS CONTRIB POR TIPO	PERCENTUAL	RENUNCIA IPTU	RENUNCIA IPTU REAL 2025
PESSOA FÍSICA	15%	32.850.243,86	30%	9.855.073,16	
PESSOA JURÍDICA	25%	54.750.406,43	0%	0,00	
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	60%	131.400.975,42	0%	0,00	
TOTAIS	100%	219.001.625,70	30%	9.855.073,16	

COMPOSIÇÃO DA ARREC DO ISSQN 2026			BONIFICAÇÃO DO ISS PARA IPTU		
TIPO DE CONTRIBUINTE	PERCENTUAL CONTRIB	ISS CONTRIB POR TIPO	PERCENTUAL	RENUNCIA IPTU	RENUNCIA IPTU REAL 2026
PESSOA FÍSICA	15%	34.072.272,93	30%	6.465.850,38	
PESSOA JURÍDICA	25%	56.787.121,54	0%	0,00	
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	60%	136.289.091,71	0%	0,00	
TOTAIS	100%	227.148.486,18	30%	6.465.850,38	

PROJETO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - BONIFICAÇÕES E REDUÇÕES DOS TRIBUTOS					
TRIBUTOS	2022	2023	2024	2025	2026
IPTU	431.679,78	456.544,54	474.943,28	492.753,66	323.292,52
ISSQN - PARÂM COMPENS	8.633.595,68	9.130.890,79	9.498.865,69	9.855.073,16	6.465.850,38

DESCRIÇÃO					
Exercício	2022	2023	2024	2025	2026
Índice Projetado/Sempog	5,79%	5,76%	4,03%	3,75%	3,72%

Fontes:

[1-Estudo de Viabilidade para implantação do Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica/CGNFS-e/SEMFAZ-2011.](#)

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPR/DPO/SUORÇAMSEMPOG, de 5,76%; 4,03%; 3,75%e 3,72% respectivamente para os anos de 2023, 2024, 2025 e 2026.

REFIS MUNICIPAL – LC 701/2017

Tabela 17
Refis Municipal

REFIS MUNICIPAL 2023 (Projeto de Lei encaminhado à CMPV)					
MEMÓRIA DE CÁLCULO - REFIS MUNICIPAL					
Receitas/Origem dos Créditos	Exercícios				
	2022	2023	2024	2025	2026
IPTU	3.757.546,31	3.973.980,98	4.134.132,41	4.289.162,38	4.448.719,22
ISSQN	3.957.123,03	4.185.053,32	4.353.710,97	4.516.975,13	0,00
Auto de Infração ISSQN	368.930,71	390.181,12	405.905,42	421.126,87	0,00
Taxa de coleta de resíduos sólidos	430.366,05	455.155,13	473.497,89	491.254,06	0,00
Tx. Localização e de verificação de funcionamento	210.751,49	222.890,78	231.873,27	240.568,52	0,00
Taxa de uso do bem público	6.928,58	7.327,67	7.622,97	7.908,83	0,00
Taxas da vigilância sanitária	3.663,27	3.874,27	4.030,41	4.181,55	0,00
Taxas de averbação e desmembramento	503,59	532,60	554,06	574,84	0,00
Taxa de licença de obras	141.637,57	149.795,89	155.832,67	161.676,39	0,00
Certificado de Habite-se	139.198,25	147.216,07	153.148,88	158.891,96	0,00
Taxa de meio ambiente	277.207,94	293.175,12	304.990,07	316.427,20	0,00
Auto de Infração de Obrigação Acessória ISSQN	63.670,76	67.338,20	70.051,93	72.678,87	0,00
Auto de Infração Loc e Func	45.475,09	48.094,46	50.032,66	51.908,89	0,00
Auto de Infração - Posturas e Obras	78.555,62	83.080,42	86.428,56	89.669,64	0,00
Auto de Infração - Legislação de Transito	13.496,36	14.273,75	14.848,98	15.405,82	0,00
Auto de Infração - Meio Ambiente	114.007,85	120.574,70	125.433,86	130.137,63	0,00
Foros	79.711,73	84.303,13	87.700,54	90.989,31	0,00
Contrib. Para o Custeio do Serv. Ilum. Púb. (COSIP)	441.854,08	467.304,88	486.137,26	504.367,41	523.129,88
TOTAL	10.130.628,28	10.714.152,47	11.145.932,81	11.563.905,29	4.971.849,09
Fonte: Sistema Integrado de Administração Tributária - GTI/SEMFAZ.					
Nota 1 : Anistia considerando lei complementar encaminhada a CMPV					
Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPR/DPO/SUORÇAMSEMOG, de 5,76%; 4,03%; 3,75%e 3,72% respectivamente para os anos de 2023 a 2026.					

Isenção Microempreendedor Individual

Tabela 18
Microempreendedor

ISENÇÃO TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MEI - 2018		ISENÇÃO TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MEI - 2019			
MEI 2018 - TODOS MEIS ABERTOS EM 2018		MEI 2019 - TODOS MEIS ABERTOS EM 2019			
QTS UPF	2,5	QTS UPF	2,5		
UPF 2018	71,9	UPF 2019	75,18		
VALOR ALVARA	179,75	VALOR ALVARA	187,95		
TOTAL DE MEI'S - Ano 2018	235	TOTAL DE MEI'S - Ano 2019	647		
VALOR RENUNCIADO	R\$ 42.241,25	VALOR RENUNCIADO	R\$ 121.603,65		
ISENÇÃO TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MEI - 2020		PREVISÃO DE ISENÇÃO TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MEI - 2021			
MEI 2020 - TODOS MEIS ABERTOS EM 2020		MEI 2021 - TODOS MEIS ABERTOS EM 2021			
QTS UPF	2,5	QTS UPF	2,5		
UPF 2020	77,09	UPF 2021	80,11		
VALOR ALVARA	192,73	VALOR ALVARA	200,28		
TOTAL DE MEI'S - Ano 2019	3955	TOTAL DE MEI'S - Ano 2020	3955		
VALOR RENUNCIADO	R\$ 762.227,38	VALOR RENUNCIADO	R\$ 792.107,40		
Fonte: SIAT. Obs. O quantitativo total de MEI'S adotado para 2021 é o efetivamente registrado no ano de 2020. Registre-se que nos exercícios de 2020 e 2021 houve crescimento exponencial de abertura de MEI's em reflexo da pandemia da Covid-19.					
ISENÇÃO TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MEI - 2022					
MEI 2022 - TODOS MEIS ABERTOS EM 2022					
QTS UPF	2				
UPF 2022	88,66				
VALOR ALVARÁ	177,32				
TOTAL DE MEI'S - Ano 2022	7.083				
VALOR RENUNCIADO	R\$ 1.255.957,56				
RENÚNCIA EFETIVA E PROJEÇÃO ATUALIZADA					
TRIBUTOS	2022	2023	2024	2025	2026
Renúncia efetiva da Taxa de Alvará MEI	R\$ 1.255.957,56	-	-	-	-
Projeção da Renúncia Alvará MEI	R\$ -	R\$ 1.328.300,72	R\$ 1.381.831,23	R\$ 1.433.649,91	R\$ 1.486.981,68
TOTAL	R\$ 1.255.957,56	R\$ 1.328.300,72	R\$ 1.381.831,23	R\$ 1.433.649,91	R\$ 1.486.981,68
DESCRIÇÃO					
Exercício	2022	2023	2024	2025	2026
Índice Projetado/Sempla	3,85%	5,76%	4,03%	3,75%	3,72%
Fontes:					
1-Estudo de Viabilidade para implantação do Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica/CGNFS-e/SEMFAZ-2011.					
Notas:					
(i)Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPR/DPO/SUORÇAM/SEMPOG, de 5,76%, 3,51%, 3,10% e 3,00% respectivamente para os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025.					
(ii) A projeção para os exercícios de 2023 e 2024 está vinculada a manutenção dos quantitativos de MEI's ativos.					

Tabela 19

Isenção do Soldado da Borracha e Ex-Ferrovário da EFMM
LC. Nº 878/2021

Valores renunciados no Exercício 2022

ORD.	PROCESSO	ANO DO BENEFÍCIO	VALOR
1	06.11308/2021	2021	1.007,10
2	06.00173/2022	2022	307,65
3	06.00219/2022	2022	555,76
4	06.00285/2022	2022	463,35
5	06.00237/2022	2022	826,49
6	06.12899/2021	2021	404,75
7	06.12727/2021	2021	763,26
8	06.12590/2021	2021	267,57
9	06.13442/2021	2021	291,60
10	06.00170/2022	2022	364,30
11	06.12132/2021	2021	502,38
12	06.00462/2022	2022	618,40
13	06.12353/2021	2021	1.035,10
14	06.00131/2022	2022	648,91
15	06.00666/2022	2022	371,67
16	06.00226/2022	2022	1.130,07
17	06.00474/2022	2022	512,51
18	06.00559/2022	2022	442,00
19	06.00533/2022	2022	312,25
20	06.00563/2022	2022	397,57
21	06.00628/2022	2022	491,18
22	06.00572/2022	2022	975,54
23	06.00704/2022	2022	1.478,88
24	06.00506/2022	2022	104,34
25	06.00734/2022	2022	777,10
26	06.00630/2022	2022	297,04
27	06.00658/2022	2022	312,38
28	06.00106/2022	2022	556,00
29	06.00733/2022	2022	466,31
30	06.00658/2022	2022	435,29
31	06.00504/2022	2022	543,23
32	06.00772/2022	2022	611,00
33	06.00915/2022	2022	422,03
34	06.00819/2022	2022	342,15
35	06.00809/2022	2022	493,46
36	06.01301/2022	2022	428,61
37	06.00784/2022	2022	206,66
38	06.00886/2022	2022	1.145,59
39	06.04482/2020	2022	246,04
40	06.01585/2022	2022	299,21

Continua

Continuação

41	06.01426/2022	2022	881,26
42	06.01279/2022	2022	155,05
43	06.03144/2022	2022	229,10
44	06.00976/2022	2022	281,93
45	06.00951/2022	2022	397,26
46	06.02161/2021	2021	207,01
47	06.04699/2022	2022	744,99
48	06.03460/2022	2022	261,04
49	06.04312/2022	2022	801,72
50	06.03327/2022	2022	95,79
51	06.02046/2022	2022	354,95
52	06.03206/2022	2022	543,35
53	06.01551/2021	2021	164,20
54	06.02558/2022	2022	1.348,34
55	06.02401/2022	2022	281,30
56	06.03914/2022	2022	134,68
57	06.02899/2022	2022	767,95
58	06.03898/2022	2022	235,22
59	06.03640/2022	2022	320,15
60	06.08014/2020	2020	342,94
61	06.04371/2021	2021	301,69
62	06.03143/2022	2022	133,60
63	06.03225/2022	2022	128,24
64	06.06504/2021	2021	156,62
65	06.03445/2022	2022	333,63
66	06.01285/2022	2022	119,46
67	06.05813/2022	2022	322,71
68	06.05583/2022	2022	124,22
69	06.05758/2022	2022	554,04
70	06.07948/2022	2022	276,18
71	06.06445/2022	2022	604,30
72	06.05158/2022	2022	932,29
73	06.06011/2022	2022	387,71
74	06.04864/2022	2022	871,01
75	06.05296/2022	2022	356,38
76	06.01555/2022	2022	343,61
77	06.10130/2022	2022	316,44
78	06.10404/2022	2022	301,76
79	06.10786/2022	2022	496,42
80	06.06769/2022	2022	279,45
81	06.11012/2022	2022	186,97
82	06.10174/2022	2022	248,60
83	06.10471/2022	2022	320,15
Valor renunciado no exercício de 2022			R\$ 38.498,44

Descrição	2023	2024	2025	2026
Correção dos valores anuais	5,76%	4,03%	3,75%	3,72%
Projeção da renúncia	40.715,95	42.356,80	43.945,18	45.579,94

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada
2024**

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Em R\$ 1,00

Evento	Valor Previsto 2023
Aumento Permanente da Receita	153.114.753
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB ¹	15.075.352
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	138.039.401
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	138.039.401
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	44.394.189
Novas DOCC ²	-
Novas DOCC geradas por PPP ³	44.394.189
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	93.645.212

Fonte: DPR/DPO/SUORÇAM/SEM POG/PM PV; SEM FAZ/PM PV e Conselho Gestor de PPP/PVH.

Nota Explicativas:

¹ O valor das transferências ao FUNDEB, corresponde à variação (2023 a 2024) das deduções da receita corrente para a formação do fundo, em valores constantes.

² Valor previsto de Novas DOCC conforme informações técnicas contidas no Processo nº 02.00092.000/2022 - SGG - Reestruturação de Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

³ Valor previsto de Novas DOCC geradas por PPP conforme informações técnicas contidas no Processo nº 10.00289/2021 - SEM USB - Relatório de Impacto - Concessão Administrativa para prestação dos serviços de gestão integrada de resíduos sólidos no Município de Porto Velho.

Memória e Metodologia de Cálculo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Tabela 20
Cálculo da Projeção do Aumento Permanente da Receita

Passivos Contingentes	
Sentenças Judiciais	
O valor mencionado para o risco da dívida proveniente de sentenças judiciais é estimativa, sujeita a auditoria quanto à exigibilidade e certeza da dívida antes do pagamento final. Ressalta-se a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação judicial, havendo sempre a possibilidade de o Município ser vencedor e não ocorrer impacto fiscal. Mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, em alguns dos passivos contingentes elencados como risco, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquida dentro da realidade orçamentária e financeira do Município. Na fixação do valor estimado do risco levou-se em consideração, a priori, a capacidade de solvência do Município, e a tendência de majoração do percentual da Receita Corrente Líquida-RCL vinculado aos precatórios judiciais. O valor estimado de R\$ 56.587.936,00 corresponde ao cálculo de 2,55% RCL prevista para 2024 no valor de R\$ 2.219.134.741,00.	
Receita Corrente Líquida - RCL projetada para 2024:	2.219.134.741,00
Estimativa do risco (2,55% da RCL):	56.587.936,00
Situação de emergência ou de estado de calamidade pública	
Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, surtos endêmicos e/ou epidêmicos).	
Estimativa do risco (0,1% da RCL):	2.219.135,00
Total dos Passivos Contingentes	58.807.071,00

Demais Riscos Fiscais Passivos			
Em R\$ 1,00			
Descrição dos Demais Riscos Fiscais Passivos	Valor Projetado para 2024 (a)	Desvio médio (b)	Valor do Risco Estimado (c) = (a x b)
Frustração de arrecadação da receita de Dívida Ativa	16.783.582,00	15%	2.517.537,00
Frustração na arrecadação da receita de ISSQN face à diminuição da atividade econômica no Município e a conjuntura econômica nacional.	196.931.660,00	5%	9.846.583,00
Variação na receita de Transferências de Convênios (transferências voluntárias de capital) que podem ou não ocorrer dependendo da voluntariedade ou disponibilidade financeira do ente concedente.	75.339.967,00	30%	22.601.990,00
Variação na receita de Operações de Créditos que podem ou não ocorrer dependendo dos trâmites protocolares para a contratualização das operações. O registro contábil da efetiva liberação de recursos poderá ocorrer no exercício financeiro subsequente ao do empenhamento da despesa corresponde, o que pode resultar em déficit orçamentário do exercício corrente. Isto poderá ocorrer pelo fato de que os recursos financeiros somente são liberados pelo agente financeiro quando da apresentação das medições de obras e/ou serviços objeto da contratação.	7.705.484,00	35%	2.696.919,00
Discrepância de projeções, em decorrência de desvios (aceitáveis) próprios da metodologia utilizada na projeção da receita, neste caso, das receitas próprias do tesouro municipal, causando déficit de arrecadação.	1.393.546.391,00	-2,63%	(36.615.724,00)
Total dos Demais Riscos Fiscais Passivos			1.047.305,00

Fonte: DPR/DPO/SUORÇAM/SEMPOG/PMPV e SEMFAZ (ISSQN)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO IV

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(§ 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO IV

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexos de Riscos Fiscais

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências 2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

Em R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Sentenças judiciais	56.587.936,00	Abertura de créditos adicionais com a utilização da Reserva de Contingência.	56.587.936,00
Situação de emergência ou de estado de calamidade pública	2.219.135,00	Abertura de créditos adicionais com a utilização da Reserva de Contingência.	2.219.135,00

SUBTOTAL	58.807.071,00	SUBTOTAL	58.807.071,00
-----------------	----------------------	-----------------	----------------------

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor Projetado para 2022
Frustração de arrecadação da receita de Dívida Ativa.	2.517.537,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9.º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	2.517.537,00
Frustração na arrecadação da receita de ISSQN face à diminuição da atividade econômica no Município, considerando a conjuntura econômica nacional. Possibilidade de redução do ISSQN de 5%	9.846.583,00	Limitação de Empenho e aumento de ações de combate à evasão e à sonegação fiscal tanto do ISSQN como de outros tributos a fim de alcançar o superávit primário estabelecido.	9.846.583,00
Frustração na receita de Transferências de Convênios (transferências voluntárias).	22.601.990,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9.º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	22.601.990,00
Frustração na receita de Operações de Créditos.	2.696.919,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9.º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	2.696.919,00
Discrepância de projeções das receitas próprias do tesouro(desvios aceitáveis - déficit de arrecadação).	(36.615.724,00)	Abertura de créditos adicionais com a utilização da Reserva de Contingência.	(36.615.724,00)
SUBTOTAL	1.047.305,00	SUBTOTAL	1.047.305,00
TOTAL	59.854.376,00	TOTAL	59.854.376,00

Fonte: DPR/DPO/SUORÇAM/SEMPOG/PMPV e SEMFAZ (ISSQN)

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(art. 4º, § 3º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000)

1. INTRODUÇÃO

A gestão fiscal responsável pressupõe uma ação planejada e transparente, com a prevenção de riscos e correção dos desvios capazes de afetar o equilíbrio e a sustentabilidade das contas públicas.

Com a finalidade de permitir o monitoramento pelo Legislativo e pela sociedade, o Anexo de Riscos Fiscais, que apresentam eventos que podem impactar as contas públicas para o exercício, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), visa avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso os riscos se concretizem. Dessa forma, é apresentada uma visão geral sobre os principais eventos mapeados que podem afetar as metas e objetivos fiscais.

Este Anexo está segmentado da seguinte forma: (I) apresentação dos conceitos dos riscos fiscais e (II) identificação, detalhamento e avaliação dos potenciais fatores de riscos e passivos contingentes contra o Município.

2. RISCOS FISCAIS

2.1 AVALIAÇÃO DOS RISCOS ORÇAMENTÁRIOS

Os riscos orçamentários consistem na possibilidade de divergência entre as projeções – receita e despesa – e os resultados efetivamente produzidos ao fim dos exercícios analisados, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram alterações entre receitas e despesas orçadas.

No caso da receita, por exemplo, cita-se a frustração na arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente, e as mudanças relativas à aceleração ou desaceleração da economia.

Por sua vez, as despesas realizadas podem apresentar disparidades em relação às projeções utilizadas para elaboração do orçamento. Mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na Lei Orçamentária podem exigir a sua reprogramação, quando da revisão da estimativa da receita, e o consequente ajuste em função dos recursos efetivamente arrecadados.

Adicionalmente, tendo em vista a eclosão dos eventos da pandemia do COVID-19 e seus desdobramentos no cenário econômico, cuja gravidade ainda não é possível prever com exatidão. Caso os efeitos adversos da calamidade sanitária sobre a economia se mantenham, observa-se principalmente o risco de redução da arrecadação, pois a recessão em 2020 e o desdobramento em 2021, reduz a base de tributação total, o que impacta não apenas no exercício corrente, mas nos exercícios seguintes. Além dos riscos sobre o cenário macrofiscal, os efeitos da pandemia também possuem potencial de ampliação de impacto de riscos específicos, relacionados a inadimplência de dívidas e honra de garantias, eventos cujos impactos ainda não podem ser previstos plenamente.

2.1.1- Riscos Decorrentes da Previsão da Receita

As estimativas utilizadas na conformação das previsões de receita estão sujeitas a alterações conjunturais da economia. Qualquer evento que ocasione um desvio entre os parâmetros adotados para as variáveis relevantes das projeções de receitas, tais como: inflação, atividade econômica, taxa de câmbio constituem importante risco fiscal, gerando frustração de receita.

O principal item individual da receita municipal é a arrecadação do ISSQN, que em 2022 respondeu por 27,91% de toda a receita corrente líquida e 39,82% da Receita Tributária.

Ressalta-se a importância do acompanhamento da atividade econômica para previsão de receita do referido tributo.

O Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), como receita de participação governamental é dependente da atividade econômica, portanto sofrendo grande influência da pandemia pela qual passou o país, e as alterações promovidas pelo Governo Federal no exercício de 2022, acentuando a percepção de um comportamento tortuoso das principais variáveis dos modelos de previsão de receita. Portanto, a recuperação deste cenário de incerteza gera, por si só, ainda compromete a capacidade de previsão da exata arrecadação esperada pelo Tesouro municipal.

No tocante as receitas relativas às transferências de convênios e de operações de crédito, não há maiores riscos no sentido macroeconômico, mas riscos residuais de não haver a liberação dos recursos no prazo previsto no cronograma. Tal situação decorre, dentre outras, pelo fato da tramitação de pedido de operação de crédito interno depender da anuência da Secretaria do Tesouro Nacional.

2.1.2- Riscos Decorrentes da Programação da Despesa

As balizas das despesas estão diretamente associadas a mais precisa e adequada estimativa das receitas, encontrando nessas o limite para a sua fixação.

Em regra, toda despesa deve estar prevista na Lei Orçamentária do exercício da sua realização com a previsão da receita correspondente para arcar a sua execução. Aquelas despesas não previstas no planejamento orçamentário anual (LDO), seja qual for o fundamento da imprevisibilidade: (I) de alterações na legislação, (II) intempérie ocasionada por fenômenos da natureza (força maior ou fortuito), e, ou de redefinições de políticas públicas e monetárias necessitam a reprogramação da despesa autorizada ou a busca por novas fontes de receitas a acobertar tais despesas. Aquelas despesas fixadas em razão das vinculações constitucionais e infralegais, a saber, saúde, educação, segurança pública e etc. são estabelecidas de acordo com a constante avaliação do desempenho da receita.

3. RISCOS DA DÍVIDA PÚBLICA

3.1. Contingentes passivos

No gênero dos riscos fiscais a serem observados, destaca-se aqueles relativos às dívidas. Esta espécie se origina nos denominados passivos contingentes e refere-se às novas obrigações causadas por evento futuro e incerto (que pode vir ou não a acontecer).

A ocorrência dentro das probabilidades prováveis e seus reflexos dependem de condições externas de difícil previsibilidade. Desse modo, o dimensionamento desses passivos, muitas vezes, encontra-se em zona de penumbra, para a sua adequada e precisa quantificação.

Assim, dentre os passivos contingentes, há aqueles que não são, no momento, mensuráveis com suficiente segurança, em razão de não terem sido apurados por restarem dúvidas

sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões, que não podem ser previstas, como é o caso de ações judiciais.

Destaca-se que o presente documento proporciona um levantamento dos passivos contingentes, em especial para aqueles que envolvem disputas judiciais. Nesse caso, é revelado um panorama das ações judiciais, em que o Município pode vir ou já foi condenado no mérito, mas que ainda terão seus valores apurados e auditados.

Em função disso, essas ações judiciais podem vir a gerar despesa nos exercícios futuros, especialmente se eventuais pagamentos vierem a se dar por meio da inscrição do valor da execução judicial em precatórios.

Atualmente, em relação aos precatórios, o Município de Porto Velho efetua seus pagamentos com base no Regime Especial de Pagamento. Isso quer dizer que mensalmente é feito um repasse baseando-se em um percentual sobre a RCL. Para o exercício de 2024, esse percentual foi estimado pelo TJRO em 2,55%.

Convém destacar que as informações aqui apresentadas não implicam qualquer reconhecimento pela Municipalidade quanto à efetiva sucumbência ou mesmo acerca das teses em debate, mas apenas eventual risco que os valores de tais demandas possam refletir no orçamento Municipal caso a Prefeitura obtenha resultados desfavoráveis nas demandas judiciais.

Riscos Fiscais para 2024 - Metodologia de Cálculo

Passivos Contingentes	
Sentenças Judiciais	
O valor mencionado para o risco da dívida proveniente de sentenças judiciais é estimativa, sujeita a auditoria quanto à exigibilidade e certeza da dívida antes do pagamento final. Ressalta-se a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação judicial, havendo sempre a possibilidade de o Município ser vencedor e não ocorrer impacto fiscal. Mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, em alguns dos passivos contingentes elencados como risco, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidada dentro da realidade orçamentária e financeira do Município. Na fixação do valor estimado do risco levou-se em consideração, a priori, a capacidade de solvência do Município, e a tendência de majoração do percentual da Receita Corrente Líquida-RCL vinculado aos precatórios judiciais. O valor estimado de R\$ 11.087.733,00 corresponde ao cálculo de 2,55% RCL prevista para 2024 no valor de R\$ 2.217.546.651,00.	
Receita Corrente Líquida - RCL projetada para 2024:	2.219.134.741,00
Estimativa do risco (2,55% da RCL):	56.587.936,00
Situação de emergência ou de estado de calamidade pública	
Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, surtos endêmicos e/ou epidêmicos).	
Estimativa do risco (0,1% da RCL):	2.219.135,00
Total dos Passivos Contingentes	58.807.071,00

Demais Riscos Fiscais Passivos			
Em R\$ 1,00			
Descrição dos Demais Riscos Fiscais Passivos	Valor Projetado para 2024 (a)	Desvio médio (b)	Valor do Risco Estimado (c) = (a x b)
Frustração de arrecadação da receita de Dívida Ativa	16.783.582,00	15%	2.517.537,00
Frustração na arrecadação da receita de ISSQN face à diminuição da atividade econômica no Município e a conjuntura econômica nacional.	196.931.660,00	5%	9.846.583,00
Variação na receita de Transferências de Convênios (transferências voluntárias de capital) que podem ou não ocorrer dependendo da voluntariedade ou disponibilidade financeira do ente concedente.	75.339.967,00	30%	22.601.990,00
Variação na receita de Operações de Créditos que podem ou não ocorrer dependendo dos trâmites protocolares para a contratualização das operações. O registro contábil da efetiva liberação de recursos poderá ocorrer no exercício financeiro subsequente ao do empenhamento da despesa corresponde, o que pode resultar em déficit orçamentário do exercício corrente. Isto poderá ocorrer pelo fato de que os recursos financeiros somente são liberados pelo agente financeiro quando da apresentação das medições de obras e/ou serviços objeto da contratação.	7.705.484,00	35%	2.696.919,00
Discrepância de projeções, em decorrência de desvios (aceitáveis) próprios da metodologia utilizada na projeção da receita, neste caso, das receitas próprias do tesouro municipal, causando déficit de arrecadação.	1.393.546.391,00	-2,63%	(36.615.724,00)
Total dos Demais Riscos Fiscais Passivos			1.047.305,00

Fonte: DPR/DPO/SUORÇAM/SEMPOG/PMPV e SEMFAZ (ISSQN)

